

# **Manual de Utilização do REP**

Manual de procedimentos para registro de produtos na SUSEP  
e de utilização do sistema REP



Versão de 06 de novembro de 2019

# Índice

## Glossário

### Capítulo I – Disposições gerais sobre o registro de produtos na SUSEP

- Registro de produtos na SUSEP
- Necessidade de prévia aprovação para comercialização
- Documentos requisitados para registro dos produtos
- Alteração de produto
- Cancelamento de produtos
- Particularidades de Seguros de Danos
  - Particularidades relacionadas a seguros secundários
  - Particularidades relacionadas a seguros rurais
    - Com relação à participação do produto no PSR
    - Com relação à participação da Sociedade no FESR
- Particularidades de Seguros de Pessoas e Microseguros
- Particularidades de Capitalização

### Capítulo II – Disposições sobre os documentos que a Sociedade deverá encaminhar à SUSEP

- Carta de encaminhamento
  - Signatários
    1. Regra geral
    2. Caso particular: uma mesma pessoa exerce as duas funções de diretor
    3. Caso particular: impossibilidade de assinatura do atuário
    4. Caso particular: nomes de diretores diferentes dos nomes informados no FIP
    5. Caso particular: impossibilidade de assinatura de um diretor designado
  - Banco de Procurações

- Condições ou Regulamento do plano
- Nota Técnica Atuarial
- Folha de parâmetros
- Planilha de parâmetros
- Listas de Verificação

## Capítulo III – Sistema REP

- Sistema REP
- Acesso ao sistema
- Principais diferenças entre as versões do REP
  - Envio de outros documentos
  - Cancelamento de produtos
  - Nº do CEE
  - Comunicação de início efetivo de comercialização
  - Cadastro de processos principais vinculados a produtos secundários
- Tela inicial
- Enviar novo produto
- Lista de produtos
- Histórico do produto
- Alterar produto
- Enviar outros documentos
- Consultar registro – Versão
- Consultar registro – Outros Documentos
- Consultar registro – Documentos SUSEP
- Consultar registro – Alteração SUSEP
- Comunicar início efetivo de comercialização
- Cadastrar processos principais vinculados
- Cancelar produto

### Capítulo IV – Consulta Pública de produtos no site da SUSEP

- Consulta pública de produtos

### Anexo – Modelos para Cartas de Encaminhamento



# Glossário

- **Aprovado:** status referente a produtos que foram analisados e aprovados pela SUSEP (aplicável somente a produtos que dependam de aprovação prévia à comercialização) – ver definição de “situação do produto”.
- **Assunto:** ver definição de “RAM”.
- **Cancelado em função de norma:** status referente a produtos que tenham sido cancelados pela SUSEP, em decorrência de algum dispositivo normativo – ver definição de “situação do produto”.
- **Cancelado pela empresa:** status referente a produtos que tenham sido cancelados pela Sociedade, utilizando a ferramenta “Cancelar Produto” do REP – ver definição de “situação do produto”.
- **Carta de Encaminhamento:** documento que sempre deverá ser enviado pela Sociedade quando do registro ou alteração de um produto por meio do REP (para mais informações, consultar capítulo específico sobre documentos do produto).
- **CGSR:** Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural.
- **Classe:** atributo do produto que pode assumir os valores “principal” ou “secundário”, aplicável somente a produtos de seguros de danos (para os demais tipos, assume o valor “não aplicável”) – para mais informações, consultar seção específico sobre seguros de danos.
- **Composto:** ver definição de “subclasse”.
- **Comprovante de Envio Eletrônico (CEE):** documento exibido pelo sistema logo após o envio de um novo produto, a alteração de um produto ou o envio de outros documentos.
- **Condições Contratuais:** para os seguros de danos, é o conjunto formado pelas Condições Gerais, Especiais e Particulares (Circular SUSEP n.º 256, de 2004); para os seguros de pessoas, é o conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais, das condições especiais, da apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual (Resolução CNSP n.º 117, de 2004).
- **Condições Especiais:** para os seguros de danos, é o conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano, que eventualmente alterem as Condições Gerais (Circular SUSEP n.º 256, de 2004); para os seguros de pessoas, é o conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de cobertura que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de seguro (Resolução CNSP n.º 117, de 2004).
- **Condições Gerais:** para os seguros de danos, é o conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes (Circular SUSEP n.º 256, de 2004); para os seguros de pessoas, significa o conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano, estabelecendo obrigações e direitos da sociedade seguradora, dos segurados, dos beneficiários e, quando couber, do estipulante (Resolução CNSP n.º 117, de 2004).
- **Condições Particulares:** para os seguros de danos, é o conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou Especiais de um plano, modificando ou cancelando disposições já existentes, ou, ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.
- **Condições do plano:** para fins deste manual, é o nome genérico utilizado para fazer referência ao documento que traz todas as cláusulas do contrato, incluindo condições gerais, especiais e particulares, quando houver. Não inclui os documentos relativos à contratação de fato (apólice, proposta, certificado individual etc.) – para mais informações, consultar capítulo específico sobre documentos do produto.
- **Conjugado:** ver “plano conjugado”.
- **Data de liberação/aprovação do produto:** para os produtos cuja comercialização esteja sujeita à aprovação prévia da SUSEP, corresponde à data em que a SUSEP aprovou o produto pela primeira vez; para os demais produtos, corresponde à data em que a SUSEP libera o número do processo para a Sociedade.
- **Data da efetiva comercialização:** data em que foi concretizada a primeira venda daquele produto (emissão da primeira apólice, bilhete, certificado ou série de títulos de capitalização).
- **Data de fim de comercialização do produto:** é a data a partir da qual fica vedada a comercialização, seja porque o produto foi cancelado ou porque foi suspenso definitivamente.
- **Data de início de comercialização da versão:** é a data a partir da qual a versão em questão poderá ser comercializada, ficando vedada a comercialização das versões anteriores a partir de então.
- **Data de fim de comercialização da versão:** é a data a partir da qual fica vedada a comercialização daquela versão, seja porque o produto foi alterado, e a comercialização da nova versão tenha sido aprovada/liberada, ou porque o produto foi suspenso temporariamente, cancelado ou suspenso definitivamente.



# Glossário

- **EAPC:** entidade aberta de previdência complementar.
- **Em exigência:** status referente a produtos que, após terem sido analisados pela SUSEP, precisam ser ajustados pela Sociedade – ver definição de “situação do produto”.
- **FESR:** Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.
- **Folha de parâmetros:** documento que contém os parâmetros técnicos escolhidos e/ou as condições específicas do produto a que se refere (para mais informações, consultar capítulo específico sobre documentos do produto).
- **Grupo:** conjunto de ramos que possuem alguma característica comum (art. 3º da Circular SUSEP n.º 535, de 2016).
- **Indeferido:** status referente a produtos que, após terem sido analisados pela SUSEP, foram considerados não-adequados à legislação em vigor, não podendo ser comercializados (aplicável somente a produtos que dependam de aprovação prévia à comercialização) – ver definição de “situação do produto”.
- **Lista de verificação:** documento contendo um *checklist* dos pontos mais importantes de um determinado tipo de processo ou RAM, disponível na seção “Informações ao Mercado – Registro Eletrônico de Produtos” do site da SUSEP (para mai informaçõe, consultar capítulo específico sobre documentos do produto).
- **Lista de verificação adicional:** documento contendo um *checklist* adicional dos pontos mais importantes de um determinado tipo de processo ou RAM, disponível na seção “Informações ao Mercado – Registro Eletrônico de Produtos” do site da SUSEP (para mais informações, consultar capítulo específico sobre documentos do produto).
- **Modalidade:** ver definição de “RAM”.
- **Não padronizado:** refere-se ao plano de seguro ou de microseguro cujas condições gerais/contratuais e nota técnica atuarial são elaboradas pela Sociedade supervisionada – ver definição de “subtipo de processo”.
- **Não-padrão:** plano sujeito à aprovação prévia cujas condições gerais/regulamento e/ou nota técnica atuarial são elaboradas pela Sociedade supervisionada – ver definição de “subtipo de processo”.
- **Não subvencionável:** produto não elegível à participação no PSR.
- **Nota Técnica Atuarial:** documento técnico que contém a formulação atuarial do produto, entre outros elementos exigidos pela legislação vigente (para mais informações, consultar capítulo específico sobre documentos do produto).
- **NTA:** Nota Técnica Atuarial
- **Padrão:** plano sujeito à aprovação prévia cujas condições gerais/regulamento e/ou nota técnica atuarial foram previamente aprovados pela SUSEP, por meio de processo administrativo específico – ver definição de “subtipo de processo”.
- **Padronizado:** refere-se ao plano de seguro ou microseguro cujas condições gerais/contratuais são idênticas àquelas constantes das normas publicadas pela SUSEP ou pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, incluindo a tarifação padronizada, quando prevista, ou aprovadas pelo Conselho Diretor da SUSEP e disponibilizadas em seu endereço eletrônico – ver definição de “subtipo de processo”.
- **Para análise:** status referente a produtos que ainda não tiveram sua análise concluída pela SUSEP – ver definição de “situação do produto”.
- **Passível de comercialização:** status referente a produtos que podem ser comercializados (aplicável somente a produtos que não dependam de aprovação prévia à comercialização) – ver definição de “situação do produto”.
- **Planilha de parâmetros:** planilha que contém os parâmetros técnicos escolhidos para o título de capitalização a que se refere (para mais informações, consultar capítulo específico sobre documentos do produto).
- **Plano conjugado:** plano de seguro de pessoas ou de previdência complementar aberta que, no momento da contratação, preveja, na forma da regulamentação específica, cobertura por sobrevivência e cobertura, ou coberturas, de risco com o instituto da comunicabilidade.
- **Principal:** ver definição de “classe”.
- **Produto:** plano de seguro, plano de previdência complementar aberta, plano referente a título de capitalização ou plano de microseguro.
- **PSR:** Programa de Subvenção ao prêmio do Seguro Rural do Governo Federal.



# Glossário

- **RAM:** sigla que quer dizer “Ramo, Assunto ou Modalidade”, referente ao conjunto de coberturas diretamente relacionadas ao produto. A nomenclatura “ramo” é aplicável a planos de seguros (Circular SUSEP nº 535, de 2016) e microseguros, os “assuntos” dizem respeito à previdência complementar aberta e as “modalidades” são referentes a títulos de capitalização. Para mais informações, consultar a *Tabela de Ramos, Assuntos e Modalidades – RAM*, no site da SUSEP. 
- **Ramo:** ver definição de “RAM”.
- **Regulamento:** instrumento jurídico que disciplina os direitos e as obrigações da EAPC/Sociedade Seguradora, do participante/segurado e dos beneficiários, bem como as características gerais do produto de previdência complementar aberta e/ou seguro de pessoas com cobertura por sobrevivência.
- **REP:** sistema de Registro Eletrônico de Produtos.
- **Secundário:** ver definição de “classe”.
- **Simples:** ver definição de “subclasse”.
- **Situação do produto:** refere-se ao status do produto perante a SUSEP, podendo assumir os seguintes valores: *aprovado, cancelado em função de norma, cancelado pela empresa, em exigência, indeferido, para análise, passível de comercialização, suspensão definitiva ou suspensão temporária*.
- **Sociedade:** sociedade seguradora, sociedade de capitalização ou entidade aberta de previdência complementar.
- **Subclasse:** atributo do produto que pode assumir os valores “simples” ou “composto”, aplicável somente a produtos de seguros de danos (para os demais tipos, assume o valor “não aplicável”) – para mais informações, consultar seção específico sobre seguros de danos.
- **SubRAM:** sigla que representa as divisões de um mesmo RAM, para melhor caracterização do produto (quando não há divisão, assume o valor “não aplicável”).
- **Subtipo de processo:** atributo que diz respeito à formulação das cláusulas do produto, podendo assumir os valores “padrão”, “não-padrão”, “padronizado” ou “não padronizado” (o sistema apresenta somente as opções pertinentes ao RAM escolhido).
- **Subvenção ao prêmio:** é quando o Governo arca com um percentual do prêmio do seguro rural contratado junto às Sociedades habilitadas a operar no PSR.
- **Subvencionável:** produto elegível à participação no PSR.
- **Suspensão definitiva:** status referente a produtos que, em decorrência de graves problemas de inadequação às normas ou aos princípios técnico-atuariais, não podem mais ser comercializados – ver definição de “situação do produto”.
- **Suspensão temporária:** status referente a produtos cuja comercialização esteja temporariamente suspensa pela SUSEP, por conterem alguma inadequação às normas vigentes ou alguma exigência ainda não atendida pela Sociedade – ver definição de “situação do produto”.
- **Tipo de processo:** classificação do produto em *plano de previdência, plano de seguro de danos, plano de seguro de pessoas, plano de seguro de pessoas com cobertura por sobrevivência, título de capitalização ou plano de microseguro*.



# Capítulo I

**Disposições gerais sobre o registro de  
produtos na SUSEP**



# Registro de produtos na SUSEP

- O registro de produtos na SUSEP deverá ser feito por meio do sistema REP (o funcionamento do sistema será detalhado mais adiante).
- A Sociedade só poderá registrar um determinado produto se possuir autorização para operar naquele RAM. O descumprimento desta determinação implica aplicação das penalidades cabíveis.
- No momento do registro de um produto novo, a Sociedade deverá selecionar as características do produto (RAM, subRAM, subtipo de processo, classe e subclasse).
- Uma vez selecionadas, as características de um produto **nunca mais poderão ser alteradas** (nem pela Sociedade, nem pela SUSEP), portanto deve-se prestar bastante atenção na hora do preenchimento.
- Caso a Sociedade tenha se equivocado na hora do preenchimento, deverá cancelar o produto assim que perceber o erro; se não o fizer, estará sujeita às penalidades cabíveis.
- Após o registro do produto, conforme detalhado no Capítulo IV deste manual, as Condições ou o Regulamento do plano estarão disponíveis para consulta pública no portal da SUSEP na Internet (mais detalhes serão fornecidos ao longo do manual).
- Quando for efetivada a primeira venda do produto (emissão da primeira apólice, bilhete, certificado ou série de títulos de capitalização), a Sociedade terá o prazo de trinta dias para informar a data de início efetivo de comercialização, utilizando funcionalidade específica do sistema.
- Deverão ser observadas todas as normas legais e regulamentares, gerais e específicas para o produto que se pretende registrar.
- Link para a consulta aos atos normativos vigentes, por ramo, assunto ou modalidade: 

# Necessidade de prévia aprovação para comercialização

---

- De acordo com normas legais e regulamentares vigentes, a comercialização dos seguintes produtos está condicionada à aprovação prévia por parte da SUSEP:
  - Títulos de capitalização;
  - Planos de previdência complementar aberta;
  - Planos de previdência equiparados a planos de microseguro, nos termos da Resolução CNSP n.º 244/2011;
  - Planos de seguros de pessoas que contenham cobertura por sobrevivência;
  - Planos de seguros de danos do grupo 11 (rurais) para os quais haja subvenção ao prêmio.
- Para os demais, a comercialização está liberada a partir da obtenção do respectivo número do processo.

## Observações:

- Para os produtos que dependam de aprovação prévia, as Condições ou o Regulamento do plano só estarão disponíveis para consulta pública após a aprovação da SUSEP.
- Da mesma forma, em caso de alteração do produto, a nova versão só poderá ser comercializada e consultada após ser analisada e aprovada pela SUSEP.

# Documentos requisitados para registro dos produtos



Tipos de documentos que podem ser exigidos para registro e alteração de um produto:

- Carta de Encaminhamento (envio obrigatório para todos os produtos);
- Condições ou Regulamento do plano (envio obrigatório para todos os produtos);
- Nota Técnica Atuarial (envio obrigatório todos os produtos de subtipo não-padrão, padronizado e não padronizado, exceto o DPEM);
- Folha de parâmetros (envio obrigatório todos os produtos de subtipo padrão);
- Planilha de parâmetros (envio obrigatório todos os produtos de capitalização) – não é enviada por meio do REP.

Observações:

- Selecionadas as características do produto (RAM, subRAM, subtipo de processo, classe e subclasse), o sistema irá habilitar o *upload* dos documentos obrigatórios para a combinação escolhida.
- Quando da elaboração ou alteração dos produtos, a Sociedade deverá observar as listas de verificação existentes para alguns RAMs ou tipos de processos, porém não deverá enviá-las à SUSEP. As listas estão disponíveis na seção “Informações ao Mercado – Registro Eletrônico de Produtos” do site da SUSEP. 
- A SUSEP poderá solicitar, a qualquer momento, o protocolo, em suas dependências, de documentos enviados via REP, o que deverá ser feito em até de cinco dias úteis. O documento físico protocolado deverá ser idêntico ao documento eletrônico correspondente e deverá estar acompanhado do CEE relativo ao seu envio eletrônico.



# Alteração de produto

- As alterações em um produto poderão ocorrer por livre e espontânea vontade da Sociedade ou para atender a exigências da SUSEP.
- Alterar um produto consiste em enviar uma nova versão **completa** de todos os documentos requisitados para registro de um produto com aquelas características.
- Em caso de produtos que **não** dependam de aprovação prévia, será permitida a comercialização da nova versão a partir do dia seguinte à data da alteração.
- Para os produtos que dependam de aprovação prévia, só será permitida a comercialização da nova versão após ser **analisada e aprovada** pela SUSEP.
- Todas as versões anteriores serão **encerradas** após o envio (e a aprovação, quando for o caso) da nova versão, sendo **vedada** a comercialização daquelas a partir de então.



# Cancelamento de produtos

A Sociedade poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, cancelar um produto cadastrado, utilizando a funcionalidade “Cancelar Produto” do sistema REP (o funcionamento do sistema será detalhado mais adiante).

- Esta ação é irretratável e irreversível; nem mesmo os perfis da SUSEP poderão revertê-la no sistema.
- Após o cancelamento, não será possível realizar alterações no produto.
- Somente o perfil de Diretor da Sociedade terá acesso à funcionalidade de cancelamento do produto no REP (o gerenciamento de perfis será detalhado mais adiante). Sendo assim, consideraremos que o ato do cancelamento equivale à manifestação de desinteresse na comercialização de tal produto, por parte da Sociedade, e ao compromisso de não mais comercializá-lo, a partir daquela data.
- Por “não comercializar”, entende-se: não emitir ou renovar apólices, bilhetes, certificados de previdência ou títulos de capitalização e também não emitir novos certificados individuais (no caso de plano coletivo).
- No caso particular de planos de previdência e de seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência coletivos, com vínculo empregatício, que aceitem adesão de participantes/segurados em contratos firmados antes do cancelamento, mas não permitam a celebração de novos contratos, poderão ocorrer adesões de novos participantes/segurados, em virtude da contratação de novos empregados/colaboradores, com a respectiva emissão de certificado individuais.
- A SUSEP somente realizará cancelamentos de produtos motivados por força de norma.



# Particularidades de Seguros de Danos

- Ao registrar um produto novo, a Sociedade deverá escolher o RAM e o subRAM dos produtos com base nas coberturas nele oferecidas, devendo prevalecer o **ramo principal** do produto (nos termos da Circular SUSEP nº 535/2016).
- Aos seguros de danos, também é aplicável a classificação de **classe** (principal ou secundário) e **subclasse** (simples ou composto), de acordo com a comercialização e o tipo de coberturas oferecidas.
  - O plano de seguro **secundário** é um plano que apresenta coberturas adicionais de contratação facultativa, típicas de um único ramo, que somente poderão ser comercializadas em conjunto com um ou mais planos de seguro principal. **Principal** é o plano que não é secundário, podendo ter planos secundários vinculados a si ou não (arts. 5º e 6º da Circular SUSEP n.º 535, de 2016).
  - O plano de seguro **simples** contempla exclusivamente coberturas de um único ramo, enquanto que o **composto**, além das coberturas do ramo principal, contém coberturas agregadas, submetidas em conjunto, pertencentes ao mesmo Grupo ou não (art. 5º da Circular SUSEP n.º 535, de 2016).

## Particularidades relacionadas a seguros secundários

- No caso de registro de plano de seguro secundário, após o envio do produto e antes de sua efetiva comercialização, a Sociedade deverá informar os números de processo dos produtos principais aos quais ele será vinculado, utilizando a funcionalidade “Produtos Principais Vinculados” do REP (o funcionamento do sistema será detalhado mais adiante).
  - A Sociedade poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, alterar os processos principais aos quais um produto secundário está vinculado, utilizando a funcionalidade “Produtos Principais Vinculados” do REP.
  - Para efeito do registro na SUSEP, as condições gerais deverão constar apenas no registro correspondente ao plano de seguro principal.



# Particularidades de Seguros de Danos

## Particularidades relacionadas a seguros rurais

Com relação à participação do produto no PSR:

- Conforme o disposto no regulamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural do Governo Federal – PSR, constante no anexo da Resolução CGSR n.º 11/2006 (redação dada pela Resolução CGSR n.º 39/2015), quando a Sociedade for registrar um novo produto dos ramos 1101 a 1108, caso **deseje que o produto participe do PSR**, deverá escolher o RAM cujo nome contenha o termo “subvencionável”. Caso contrário, deverá escolher o RAM cujo nome contenha o termo “não subvencionável”.
- Para participar do PSR, os produtos de seguro **subvencionáveis**, deverão ser **prévia e expressamente aprovados pela SUSEP** para, posteriormente, serem cadastrados junto à Secretaria-Executiva do CGSR (inciso II do item 16 do Regulamento do PSR).
- A exigência de **prévia aprovação** vale também para as **alterações do produto** de seguro subvencionável que já esteja cadastrado junto à Secretaria-Executiva do CGSR, ficando a concessão de subvenção condicionada à atualização do cadastro em relação ao produto modificado (item 17 do Regulamento do PSR).
- Assim, a nova versão do produto somente poderá ser comercializada a partir da data de sua aprovação pela SUSEP. Enquanto não houver tal aprovação, a última versão aprovada permanecerá aprovada, podendo ser comercializada até a data de aprovação da nova versão pela SUSEP.
- Sempre que uma nova versão for aprovada, fica vedada a comercialização das versões anteriores.
- Os produtos de seguro **não subvencionáveis**, por outro lado, **não dependem de aprovação prévia da SUSEP** para serem comercializados.



# Particularidades de Seguros de Danos

## Particularidades relacionadas a seguros rurais

Com relação à participação da Sociedade no FESR:

- Os produtos para os quais se deseja obter garantia do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR devem ser registrados nos ramos 1102, 1104, 1106 e 1108 (Circular SUSEP n.º 535/2016).
- Para tais produtos, a Nota Técnica Atuarial deverá conter, obrigatoriamente, um anexo contendo os elementos exigidos pela legislação em vigor (inciso I do art. 8º da Resolução CNSP nº 339/2016), formando um único arquivo eletrônico, tanto na hipótese de registro de novo produto quanto na hipótese de alteração de produto já registrado eletronicamente.
- O anexo mencionado no item anterior **não deverá conter o contrato de resseguro**, e o **atuário** que assina a Carta de Encaminhamento é **isento de responsabilidade** sobre o mesmo.
- Para a participação da Sociedade do FESR, **não é necessária aprovação prévia da SUSEP** (Resolução CNSP n.º 339/2016). Sendo assim, a comercialização de um produto registrado em um ramo que contenha o termo “com FESR” só estará sujeita à aprovação prévia da SUSEP se também for “subvencionável”.

# Particularidades de Seguros de Pessoas e Microseguros

---



- Independentemente das outras coberturas incluídas no produto, os produtos de seguros de pessoas que contenham **cobertura por sobrevivência** (VGBL, VGBL Programado, VAGP, VRGP, VRSA, VRI, VDR, Dotal Misto, ou Dotal Puro, conjugados ou não) são classificados como “seguro de pessoas com cobertura por sobrevivência”.
- Deverão ser registrados **separadamente** os produtos de seguros de pessoas dos ramos Prestamista, Educacional, Viagem e PCHV, independentemente das coberturas que sejam incluídas no plano.
- Para seguros de **pessoas e microseguros**, deverão ser registrados **processos distintos para produtos individuais e coletivos**, cabendo à Sociedade fazer tal distinção no material encaminhado, inclusive na Carta de Encaminhamento.
- Em geral, os planos de **microseguro não dependem de aprovação prévia** para sua comercialização. A única **exceção** se refere aos planos de previdência equiparados a planos de microseguro, nos termos da Resolução CNSP n.º 244/2011.
- As sociedades seguradoras e as entidades de previdência complementar aberta já constituídas poderão operar em microseguros mediante solicitação de autorização específica para este fim.

**Observação:** A distinção entre produto **individual** ou **coletivo** está relacionada à existência ou não de estipulante. Sendo assim, os produtos com apólices coletivas abertas, ainda que vendidos individualmente, deverão ser classificados e estruturados como produtos coletivos.





# Particularidades de Capitalização

- Salvo disposição em contrário expressa em norma, a Sociedade não poderá fazer alterações nas Condições Gerais ou na Nota Técnica Atuarial de um título, após sua comercialização.
- Logo, caso a Sociedade deseje fazer alterações nas Condições Gerais ou na Nota Técnica Atuarial de um título que já tenha sido comercializado, deverá registrar um novo produto, podendo cancelar ou não o processo original.

Regras aplicáveis somente às modalidades *popular* e *filantropia premiável*:

- na Carta de Encaminhamento, deverão ser informadas todas as denominações comerciais do produto (nos termos dos arts. 41 e 53 do Anexo I da Circular SUSEP n.º 569/2018);
- nas Condições Gerais, deverá ser incluído um campo “Denominação Comercial”, seguido de uma lacuna, que deverá ser preenchida quando da efetiva comercialização do título;
- cada denominação comercial só poderá ser atribuída a um único plano de capitalização;
- para fazer uso de uma denominação comercial utilizada em um plano aprovado anteriormente, a Sociedade deverá comunicar, no processo original, a exclusão de tal denominação a partir da data de início de utilização desta no novo plano de capitalização aprovado.





## Capítulo II

**Disposições sobre os documentos que a Sociedade deverá encaminhar à SUSEP**





# Carta de encaminhamento

- A Carta de Encaminhamento é o documento por meio do qual o diretor de relações com a SUSEP, o diretor responsável técnico e o atuário responsável se responsabilizam formalmente pelas informações prestadas naquele envio, atestando a conformidade dos documentos enviados às normas e manifestando ciência quanto a possíveis penalidades, em caso de infração.
- Em todos os envios de versão, isto é, sempre que a Sociedade enviar um produto novo ou alterar um produto existente, além dos documentos específicos de cada produto, deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, a Carta de Encaminhamento, de acordo com os modelos constantes no anexo deste manual.
- Ressaltamos que os parágrafos constantes na Carta de Encaminhamento não poderão ser suprimidos ou alterados. Caso seja necessário, todos os modelos preveem o acréscimo de parágrafos contendo informações adicionais relevantes.
- O arquivo contendo a Carta de Encaminhamento deverá estar no formato PDF e deverá ser assinado com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



# Carta de encaminhamento

## Signatários

### 1. Regra geral

Devem assinar digitalmente a carta:

- o diretor que efetivamente exerce a função de diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do inciso I do art. 1º da Circular SUSEP n.º 234/2003;
- o diretor que efetivamente exerce a função de diretor designado como responsável técnico, nos termos do inciso II do art. 1º da Circular SUSEP n.º 234/2003; e
- o atuário responsável pela elaboração da Nota Técnica Atuarial do produto e, quando for o caso, pela elaboração da Folha de Parâmetros (não precisa ser o Atuário Responsável Técnico definido no FIP).

### 2. Caso particular: uma mesma pessoa exerce as duas funções de diretor

Para os casos em que uma só pessoa acumule as funções de diretoria listadas acima, a Carta de Encaminhamento poderá conter uma única assinatura de diretor, desde que esteja explícito, no texto que identifica o signatário, que a assinatura diz respeito a ambas as funções estabelecidas nos incisos I e II do art. 1º da Circular SUSEP n.º 234, de 2003.



# Carta de encaminhamento

---

## Signatários

### 3. Caso particular: impossibilidade de assinatura do atuário

Na ausência do atuário responsável pela elaboração da Nota Técnica, a Carta de Encaminhamento poderá ser assinada por outro atuário habilitado perante o órgão competente, não necessitando de procuração. Nesse caso, o atuário que assinar a Carta deverá assinar a Nota Técnica Atuarial do Produto e, quando for o caso, a Folha de Parâmetros.

### 4. Caso particular: nomes de diretores diferentes dos nomes informados no FIP

Caso o nome de algum dos diretores seja diferente do que consta no Formulário de Informações Periódicas da SUSEP – FIP, a Sociedade deverá encaminhar justificativa, acompanhada de documentos comprobatórios, se necessário. Tal justificativa deverá ser incluída no parágrafo destinado a informações adicionais, previsto nos modelos da Carta de Encaminhamento, e a documentação comprobatória deverá ser enviada anexa à Carta de Encaminhamento.

No caso de diretor eleito, mas ainda não homologado, deverá constar na Carta de Encaminhamento a assinatura digital do diretor ainda em exercício.

### 5. Caso particular: impossibilidade de assinatura de um diretor designado

Na impossibilidade temporária de um diretor designado assinar a Carta de Encaminhamento, esta poderá ser assinada por pessoa física nominalmente indicada por ele em procuração pública registrada em Cartório.



# Carta de encaminhamento

## Signatários

Observações:

- antes de enviar a versão do produto cuja Carta de Encaminhamento será assinada por procurador, a Sociedade deverá protocolar fisicamente na SUSEP uma cópia autenticada da procuração, isto é, a procuração supracitada deverá ser encaminhada à SUSEP **preliminarmente** à utilização das assinaturas digitais dos procuradores;
- deverá haver uma procuração para cada pessoa impossibilitada de assinar;
- o procurador deverá assinar a Carta de Encaminhamento com Certificado Digital emitido no âmbito da ICP-Brasil;
- o outorgado da procuração não pode ser pessoa jurídica;
- o outorgante também não pode ser pessoa jurídica, isto é, a Sociedade não pode constituir procuração em nome dos diretores;
- não há modelo pré-estabelecido para a procuração, contudo sugerimos anexar a ela uma folha de rosto identificando a que se refere o documento em questão, quando do encaminhamento à SUSEP (consultar modelo de folha de rosto no anexo deste manual).



# Carta de encaminhamento

## Banco de Procurações

Assim que a Sociedade protocolar fisicamente na SUSEP uma cópia autenticada da procuração, receberá um número de documento eletrônico gerado pelo sistema de processos eletrônicos da SUSEP (“número SEI”), que será a referência da procuração no Banco de Procurações.

### Observações:

- o número SEI é único para cada procuração e não se confunde com o número do processo do produto;
- não serão aceitas cópias simples de procurações;
- não serão aceitas cópias da cópia autenticada;
- caso a procuração não possua prazo de validade expresso, será considerada vigente por prazo indeterminado, até que seja expressamente revogada;
- caso a Sociedade deseje revogar uma procuração, deverá protocolar na SUSEP a escritura pública de revogação de procuração, comprovando a ciência das partes e informando o número SEI da procuração a ser revogada;
- a procuração só será considerada efetivamente revogada após o prazo de três dias úteis, contado a partir da data de protocolo da escritura pública de revogação;
- caso haja mais de uma procuração vigente no Banco de Procurações para a mesma Sociedade, todas serão consideradas válidas.



# Condições ou Regulamento do plano

- É o documento que traz todas as cláusulas do contrato, incluindo condições gerais, especiais e particulares, quando houver. Nele são descritas as características gerais do produto, além dos direitos e obrigações de todas as partes envolvidas (Sociedade, segurado, participante, beneficiário, titular, subscritor).
  - Para alguns RAMs de seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência, previdência complementar aberta e capitalização, a Sociedade deverá utilizar as Condições Gerais ou o Regulamento previamente aprovados pela SUSEP, por meio de processo administrativo específico, quando for feita a opção pelo subtipo “plano padrão”. **Os planos padrões estão disponíveis para download no site da SUSEP.** 
  - Analogamente, para alguns RAMs de seguros de danos, existem normas que apresentam as Condições Contratuais padronizadas, que devem ser utilizadas pela Sociedade quando for feita a opção pelo subtipo “padronizado”. Nos seguros de danos, a Sociedade poderá realizar eventuais alterações pontuais no produto em relação, exclusivamente, ao plano padronizado, nas hipóteses permitidas pelas normas em vigor, desde que apresente, na Carta de Encaminhamento, as justificativas técnicas pertinentes. **As Condições Contratuais padronizadas estão disponíveis para download no site da SUSEP.** 
- A anexação deste documento é obrigatória em TODOS os envios de versões, isto é, sempre que a Sociedade enviar um produto novo ou alterar um produto existente.
- O arquivo digital contendo Condições ou Regulamento do plano deverá estar no formato PDF.
- As Condições ou o Regulamento do plano devem ser arquivadas na sede da Sociedade e estar à disposição da fiscalização desta Autarquia, assinadas pelos diretores, devidamente identificados.



# Nota Técnica Atuarial

- A Nota Técnica Atuarial é o documento técnico, elaborado por um atuário devidamente registrado, que contém as características gerais do produto, as bases técnicas, os modelos matemáticos, a formulação atuarial, entre outros elementos exigidos pela legislação vigente, além de eventuais aditivos ou anexos.
- Ao final da Nota Técnica Atuarial, deverá constar a identificação, a assinatura e o número de registro – junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) ou ao Ministério do Trabalho – do atuário responsável por sua elaboração.
- A Nota Técnica Atuarial deverá estar alinhada com as Condições ou o Regulamento do plano.
- O arquivo anexado deverá corresponder ao texto integral da Nota Técnica Atuarial, em todos os envios de versões (i.e., produto novo ou alteração) de produtos não-padrões, não padronizados e padronizados.
- Para os planos padrões, o envio da Nota Técnica Atuarial será substituído pelo envio da folha de parâmetros.
- O arquivo digital contendo a Nota Técnica Atuarial do plano deverá estar no formato PDF.
- A Nota Técnica Atuarial do produto deve ser arquivada na sede da Sociedade e estar à disposição da fiscalização desta Autarquia, assinada pelo atuário responsável, devidamente identificado.



# Folha de parâmetros

- É o documento que contém a definição dos parâmetros técnicos e/ou das condições específicas dos produtos cujo subtipo é “plano padrão”. Os modelos de preenchimento estão disponíveis para *download* no site da SUSEP. 
- Ao final da folha de parâmetros, deverá constar a identificação, a assinatura e o número de registro do atuário responsável por sua elaboração.
- A anexação deste documento é obrigatória em todos os envios de versões (i.e., produto novo ou alteração) de produtos padrões.
- O arquivo contendo a folha de parâmetros do plano deverá estar no formato PDF.



# Planilha de parâmetros

- É uma planilha contendo os parâmetros técnicos e as características do título de capitalização a que se refere.
- A planilha que deverá ser preenchida está disponível para *download* no site da SUSEP. 
- A anexação deste documento é obrigatória em todos os envios de versões (i.e., produto novo ou alteração) de produtos de capitalização, **na mesma data do registro do produto no REP**.
- Caso a planilha de parâmetros disponibilizada seja incompatível com a estrutura do produto encaminhado, a Sociedade ficará dispensada do seu envio.
- Deverá ser enviada à SUSEP a pasta compactada, em formato ZIP, contendo a planilha de parâmetros, que, por sua vez, deverá estar no formato XLSX e deverá estar **assinada digitalmente** pelo atuário responsável.
- O nome do arquivo XSLX referente à planilha deverá conter a informação do número do processo SUSEP do produto, no formato “15414.#####.20##.##”, substituindo o “#” pelos caracteres correspondentes (ex.: “15414.123456.2000-00.xlsx”).
- Deverá ser utilizado o sistema “Envio de Arquivos” disponível no site da SUSEP, dentro da seção “Informações ao Mercado”. 



# Listas de verificação

- As listas de verificação e as listas de verificação adicionais são documentos contendo um *checklist* dos pontos mais importantes de um determinado tipo de processo ou RAM, disponíveis para download na seção “Informações ao Mercado – Registro Eletrônico de Produtos” do site da SUSEP. 
- Essas listas devem ser observadas quando da elaboração dos produtos – sempre se certificando de que a versão consultada é a mais recente –, porém a Sociedade não deverá enviá-las à SUSEP.



# Capítulo III

## Sistema REP





# Sistema REP

---

Este capítulo do manual detalha o funcionamento da nova versão do sistema de Registro Eletrônico de Produtos – REP.

- O novo REP possui as seguintes funcionalidades:
  - envio de novo produto;
  - alteração de produto, isto é, envio de nova versão;
  - envio de outros documentos;
  - cancelamento de produtos;
  - comunicação de início efetivo de comercialização; e
  - inclusão/exclusão de processos principais vinculados a produtos secundários.





# Acesso ao sistema

- O gerenciamento dos acessos ao REP2 e a atribuição de perfis são feitos pela própria Sociedade, por meio do sistema “Gestor de Sistemas da SUSEP” (GSS), que pode ser acessado no menu “[Informações ao mercado -> Controle de acesso](#)” do site da SUSEP ou clicando-se no seguinte link: 
- No GSS, as empresas conseguem criar usuários e associá-los aos perfis disponíveis para o REP2, quais sejam: *REP - Entidades\_ANALISTA* e *REP - Entidades\_DIRETOR*.
- Por padrão, todos os usuários que já acessam o REP1 serão replicados para o REP2 com o perfil *REP - Entidades\_ANALISTA*.
- O perfil *REP - Entidades\_DIRETOR* deve ser usado **exclusivamente** pelos diretores signatários da Carta de Encaminhamento, visto que, conforme o explicado no Capítulo I, somente esse perfil terá acesso à funcionalidade de cancelamento do produto no REP e, por esse motivo, consideraremos que o ato do cancelamento equivale à manifestação de desinteresse na comercialização de tal produto, por parte da Sociedade, e ao compromisso de não mais comercializá-lo, a partir daquela data.
- Se algum dos diretores supramencionados não possuir acesso ao REP2, a Sociedade deverá criar para ele um usuário, ao qual deverá atribuir o perfil *REP - Entidades\_DIRETOR*, por meio do GSS.
- Caso a Sociedade não possua *login* de acesso ao GSS, deverá enviar um e-mail para [wmaster.rj@susep.gov.br](mailto:wmaster.rj@susep.gov.br), informando seu código FIP.



# Principais diferenças entre as versões do REP

## Envio de outros documentos

- Esta funcionalidade foi criada com o objetivo de possibilitar que a Sociedade envie à SUSEP, via REP, outros documentos relativos aos processos de produtos (por exemplo, uma carta solicitando alteração/correção da data de início efetivo de comercialização do produto informada anteriormente).
- Não há possibilidade de envio em lote de um mesmo documento para vários processos.
- Só é possível anexar um único arquivo por envio.
- O documento enviado irá compor o processo administrativo relativo àquele produto.
- A ferramenta é disponibilizada para todos os processos, independentemente da situação do produto.
- Somente devem ser enviadas por meio dessa ferramenta informações cuja inclusão no processo administrativo referente ao produto seja realmente relevante ou necessária, e que preferencialmente digam respeito exclusivamente ou impactem diretamente o produto em questão.





# Principais diferenças entre as versões do REP

## Cancelamento de produtos

- Conforme foi explicado no Capítulo I deste manual, não será mais necessário o envio de solicitação de cancelamento à SUSEP, por meio de Carta de Cancelamento. Em vez disso, a Sociedade poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, cancelar um produto cadastrado, utilizando a funcionalidade “Cancelar Produto” do sistema REP (os aspectos computacionais serão apresentados mais adiante).
- A versão anterior do sistema permitia à SUSEP modificar a situação de um produto cancelado, caso o cancelamento tivesse sido feito por engano; na versão atual, a operação é **irretratável** e **irreversível**.
- Esta funcionalidade está habilitada apenas para o perfil de Diretor.

## Nº do CEE

- No novo REP, cada CEE receberá uma chave numérica única.



# Principais diferenças entre as versões do REP

## Comunicação de início efetivo de comercialização

- A funcionalidade do novo REP para informação de início efetivo de comercialização é bastante simples: ao acessá-la, a Sociedade deverá preencher a data da primeira venda efetiva do produto e confirmar a operação (os aspectos computacionais serão detalhados mais adiante).
- Após a confirmação, a Sociedade perderá acesso a esta funcionalidade, para aquele processo.
- Caso tenha havido algum equívoco, a Sociedade poderá solicitar a alteração desta data, utilizando a funcionalidade “Enviar Outros Documentos”

## Cadastro de processos principais vinculados a produtos secundários

- Não será mais necessário o envio de Carta de Encaminhamento nem na hora do cadastro, nem nas eventuais alterações;
- A SUSEP poderá visualizar a listagem dos processos vinculados, mas não poderá alterá-la.



# Tela inicial - *login* e senha

- Para acessar o sistema, o usuário deverá acessar o link disponibilizado na seção do site da SUSEP que trata do Registro Eletrônico de Produtos.



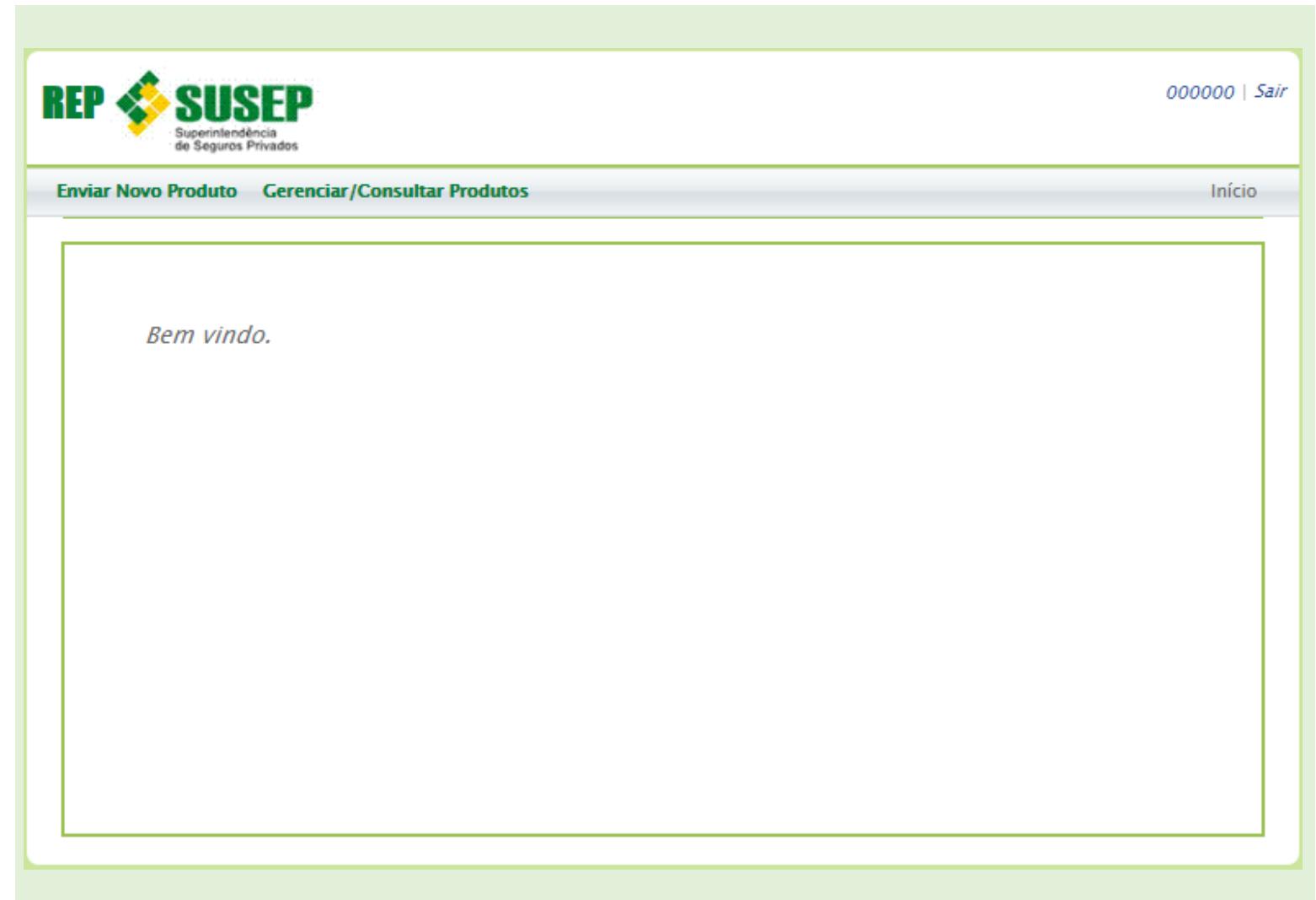
- De posse do *login* (usuário) e da senha, basta digitá-los na tela inicial e clicar no botão “**login**”.

The screenshot shows the REP SUSEP login interface. At the top left is the REP SUSEP logo with the text "Superintendência de Seguros Privados". At the top right is a blue "Login" button. Below the logo is a large input field divided into two sections: "Usuário" (User) and "Senha" (Password), each with a corresponding text input box. At the bottom of this field is a green "Login" button. The entire form is enclosed in a light green border.



# Tela inicial – depois de fazer o *login*

- Esta é a tela inicial do sistema, que aparece logo após a validação do *login* e da senha.
- São dois os menus exibidos:
  - “Enviar Novo Produto”, que, ao acessado, exibe a tela de envio de novo produto; e
  - “Gerenciar/Consultar Produtos”, que, ao acessado, exibe a “Lista de Produtos”.





# Enviar novo produto

- A Sociedade deverá selecionar as características (RAM, subRAM, subtipo de processo, classe e subclasse) do produto que deseja enviar, seguindo as recomendações deste manual;
- Em seguida, o sistema habilitará o *upload* dos arquivos obrigatórios para registro de um produto que tenha a combinação escolhida de características.
- Observações:
  - É obrigatória a inclusão de todos os documentos para os quais o *upload* foi habilitado.
  - Os documentos deverão ter formato PDF e o tamanho de cada um não poderá ultrapassar 20MB.
  - Conforme foi explicado no Capítulo I, a Sociedade só poderá registrar um determinado produto se possuir autorização para operar naquele RAM. A simples presença de um RAM na listagem não implica que a Sociedade possua autorização para comercializá-lo.

***Novo Produto***

RAM	RAM exemplo manual 01
SUBRAM	SubRAM E (exemplo manual)
Subtipo de Processo	NÃO PADRONIZADO
Classe	PRINCIPAL
SubClasse	SIMPLES

**Upload Arquivos (em formato PDF)**

CARTA DE ENCAMINHAMENTO	Escolher arquivo	Documento 08.pdf
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTO	Escolher arquivo	Documento 05.pdf
Documento exemplo	Escolher arquivo	Documento 02.pdf

Enviar Cancelar



# Enviar novo produto

- Para prosseguir com o envio, o usuário deverá clicar em “Enviar”.
- Caso desista de enviar o produto, basta o usuário clicar em “Cancelar”, e o sistema apagará as informações preenchidas.
- **Observação:** recomendamos que o usuário confira o preenchimento e também se de fato deseja enviar um novo produto ou se pretende apenas enviar uma alteração de um produto existente. Produtos com erro de cadastro ou enviados por engano deverão ser cancelados pela empresa, pois, conforme o explicado no Capítulo I, o sistema não permite a correção de erros de cadastro.

***Novo Produto***

RAM	RAM exemplo manual 01
SUBRAM	SubRAM E (exemplo manual)
Subtipo de Processo	NÃO PADRONIZADO
Classe	PRINCIPAL
SubClasse	SIMPLES

**Upload Arquivos (em formato PDF)**

CARTA DE ENCAMINHAMENTO	Escolher arquivo	Documento 08.pdf
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTO	Escolher arquivo	Documento 05.pdf
Documento exemplo	Escolher arquivo	Documento 02.pdf

Enviar    Cancelar



# Enviar novo produto – secundários

- Para o caso particular de produtos de classe “secundário”, antes de solicitar a confirmação da operação, o sistema irá exibir uma mensagem alertando para a necessidade de a Sociedade cadastrar os produtos principais ao qual o tal produto se vinculará, conforme o disposto no Capítulo I deste manual.

*Novo Produto*

RAM	RAM exemplo manual 01
SUBRAM	SubRAM E (exemplo manual)
Subtipo de Processo	NÃO PADRONIZADO
Classe	SECUNDÁRIO
SubClasse	SIMPLES

**Upload Arquivos (em formato**

CARTA DE ENCAMINHAMENTO  
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTO

Escolher arquivo Documento 08.pdf  
Escolher arquivo Documento 09.pdf

**OK**

O produto será cadastrado com a Classe Secundário.  
A Sociedade deverá cadastrar o(s) produto(s) principal(is) vinculado(s)  
através da operação "Produtos Principais Vinculados" antes da sua  
efetiva comercialização.

**Enviar** **Cancelar**



# Enviar novo produto – confirmação

- Para todos os produtos, o sistema irá, então, exibir uma caixa de diálogo, solicitando a confirmação da operação.

*Novo Produto*

RAM RAM exemplo manual 01 ▾  
SUBRAM SubRAM E (exemplo manual) ▾  
Subtipo de Processo NÃO PADRONIZADO  
Classe PRINCIPAL  
SubClasse COMPOSTO

– Upload Arquivos (em formato PDF)

CARTA DE ENCAMINHAMENTO  
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTO  
Documento exemplo

Escolher arquivo Documento 08.pdf  
Escolher arquivo Documento 10.pdf

Tem certeza que deseja enviar o Produto?

OK Cancelar

Enviar Cancelar



# Enviar novo produto – verificação de pendência

- Depois que o usuário confirmar o envio e antes de o registro do produto se concretizar, o sistema irá verificar se a Sociedade possui alguma pendência na SUSEP.

*Novo Produto*

RAM: RAM exemplo manual 01

SUBRAM: SubRAM E (exemplo manual)

Subtipo de Processo: NÃO PADRONIZADO

Classe: PRINCIPAL

SubClasse: COMPOSTO

Upload Arquivos (em formato PDF)

CARTA DE ENCAMINHAMENTO  
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTOS  
Documento exemplo

Verificando a situação da Sociedade no cadastro de pendências da Susep...

4.pdf  
3.pdf  
0.pdf

Enviar Cancelar



# Enviar novo produto – com pendência

- Em caso positivo, o sistema exibirá um aviso e não permitirá o envio do produto, em consonância com o disposto no § 2º do art. 3º da Circular SUSEP n.º 427, de 2011.
- Observações:
  - Caso deseje registrar novos produtos, a Sociedade que estiver inscrita no cadastro de pendências da SUSEP deverá observar o procedimento descrito na Circular SUSEP n.º 427/2011 para regularização da pendência.
  - O envio de novas versões de produtos já cadastrados poderá ser feito normalmente.

**Novo Produto**

RAM: RAM exemplo manual 04  
SUBRAM: SubRAM F (exemplo manual)  
Subtipo de Processo: PLANO NÃO-PADRÃO  
Classe: NÃO APLICÁVEL  
SubClasse: NÃO APLICÁVEL

Upload Arquivos (em formato PDF):  
CARTA DE ENCaminhamento  
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTOS

A sociedade encontra-se inscrita no cadastro de pendências da Susep. Regularize a situação para habilitar o registro de novos produtos.

to 09.pdf  
to 08.pdf



# Enviar novo produto – sem pendência

- No caso de ausência de pendências, o sistema irá exibir um aviso e a Sociedade poderá prosseguir com o registro do produto, clicando em “Continuar.”

*Novo Produto*

RAM RAM exemplo manual 01

SUBRAM SubRAM E (exemplo manual)

Subtipo de Processo NÃO PADRONIZADO

Classe PRINCIPAL

SubClasse COMPOSTO

Upload Arquivos (em formato PDF)

CARTA DE ENCAMINHAMENTO  
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTOS  
Documento exemplo

A Sociedade não está inscrita no cadastro de pendências da Susep.

Continuar

4.pdf  
3.pdf  
0.pdf



# Enviar novo produto – exibição do CEE

- Havendo sucesso no envio do produto, o sistema exibirá o Comprovante de Envio Eletrônico (CEE), contendo o número do CEE, as informações do produto, as informações e a data da operação efetuada, o número do processo e os documentos encaminhados.
  - Caso seja necessário, a Sociedade poderá visualizar posteriormente os CEEs relativos aos envios efetuados.
  - Os CEEs relativos a envios efetuados por meio da antiga versão do sistema poderão ser visualizados, porém eles não possuem chave numérica.

Comprovante de Envio Eletrônico – 2019.05.27.160940.694531

A sociedade NOME DA SOCIEDADE , Código SUSEP 00000, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 efetuou pelo sistema de Registro Eletrônico de Produtos da SUSEP, no dia 27/05/2019, às 16:09, a operação de Inclusão de Produto referente ao produto identificado 15414.609720/2019-69 ,do RAM RAM exemplo manual 01, SUBRAM SubRAM E (exemplo manual), Subtipo de Processo NÃO PADRONIZADO.

Durante esta operação, foram enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:

- CARTA DE ENCAMINHAMENTO – Documento 04.pdf
- COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTO – Documento 08.pdf
- Documento exemplo – Documento 10.pdf

[Imprimir](#) [Sair](#)



# Lista de produtos

- Ao clicar no menu **Gerenciar/Consultar Produtos**, o sistema exibirá a Lista de Produtos.
- A tela traz a listagem de todos os produtos da empresa (limitada a 90 linhas), ordenados na ordem decrescente da data do envio do último registro e, na parte superior, existem 6 filtros:
  - **Tipo de processo**, contendo todas as opções possíveis de tipos de processos;
  - **RAM**, contendo as opções de RAM extraídas dos produtos cadastrados;
  - **SubRAM**, contendo as opções de subRAM extraídas dos produtos cadastrados, restritas ao RAM selecionado;
  - **Classe**, contendo as opções de classe extraídas dos produtos cadastrados;
  - **Situação do produto**, contendo todas as opções possíveis de situação do produto;
  - **Envios entre**: filtro de data que retorna os processos para os quais a Sociedade enviou versão ou outros documentos no período selecionado;
  - **Nº Processo/Nº CEE**: filtro de digitação livre, que localiza, dependendo da opção escolhida, processos cujo número contenha o texto digitado ou processos ao qual pertençam registros cujo n.º de CEE contenha o texto digitado (também faz busca parcial);
- Após selecionar os filtros desejados, o usuário deverá clicar no botão “**Pesquisar**”, para obter a lista de produtos que atendem ao critério escolhido.
- O botão “**Limpar filtros**” volta os filtros para a situação inicial.

**Lista de Produtos**

Tipo Processo

RAM

SUBRAM

Classe

Situação do Produto

Envios entre

Nº Processo  Nº CEE

Resultado limitado a 90 registros em tela. Para acessar todos os produtos filtrados, clique em "Exportar".

Clique no **PROCESSO** para Gerenciar/Consultar o Produto

Data do Último Envio	Número do Processo	Tipo de Processo	RAM	SUBRAM	Subtipo de Processo	Classe	Situação do Produto
28/05/2019	15414.609730/2019-02	PLANO DE PREVIDÊNCIA	RAM exemplo manual 05	SubRAM B (exemplo manual)	PLANO PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Em Exigência
27/05/2019	15414.609735/2019-27	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	RAM exemplo manual 03	SubRAM D (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Indeferido
27/05/2019	15414.609722/2019-58	PLANO DE SEGURO DE PESSOAS	RAM exemplo manual 02	SubRAM A (exemplo manual)	NÃO PADRONIZADO	PRINCIPAL	Passível de comercialização
27/05/2019	15414.609727/2019-81	PLANO DE SEGURO COM SOBREVIVÊNCIA	RAM exemplo manual 04	SubRAM F (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Para Análise
27/05/2019	15414.609729/2019-70	PLANO DE PREVIDÊNCIA	RAM exemplo manual 05	SubRAM B (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Cancelado em função de norma
27/05/2019	15414.609720/2019-69	PLANO DE SEGURO DE DANOS	RAM exemplo manual 01	SubRAM E (exemplo manual)	NÃO PADRONIZADO	PRINCIPAL	Passível de comercialização
27/05/2019	15414.609731/2019-49	PLANO DE MICROSSEGUR	RAM exemplo manual 06	SubRAM C (exemplo manual)	PADRONIZADO	NÃO APLICÁVEL	Para Análise
27/05/2019	15414.609723/2019-01	PLANO DE SEGURO DE PESSOAS	RAM exemplo manual 02	SubRAM A (exemplo manual)	PADRONIZADO	PRINCIPAL	Passível de comercialização
27/05/2019	15414.609726/2019-36	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	RAM exemplo manual 03	SubRAM D (exemplo manual)	PLANO PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Aprovado
27/05/2019	15414.609734/2019-82	PLANO DE SEGURO DE DANOS	RAM exemplo manual 01	SubRAM E (exemplo manual)	NÃO PADRONIZADO	SECUNDÁRIO	Passível de comercialização
27/05/2019	15414.609733/2019-38	PLANO DE PREVIDÊNCIA	RAM exemplo manual 05	SubRAM B (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Aprovado
27/05/2019	15414.609732/2019-93	PLANO DE MICROSSEGUR	RAM exemplo manual 06	SubRAM C (exemplo manual)	PADRONIZADO	NÃO APLICÁVEL	Suspensão Temporária
27/05/2019	15414.609728/2019-25	PLANO DE SEGURO COM SOBREVIVÊNCIA	RAM exemplo manual 04	SubRAM F (exemplo manual)	PLANO PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Aprovado
27/05/2019	15414.609725/2019-91	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	RAM exemplo manual 03	SubRAM D (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Suspensão Definitiva
27/05/2019	15414.609724/2019-47	PLANO DE SEGURO DE PESSOAS	RAM exemplo manual 02	SubRAM A (exemplo manual)	NÃO PADRONIZADO	PRINCIPAL	Passível de comercialização

<<Primeira <Anterior 1 2 Próxima> Última>



# Lista de produtos – após aplicação de filtros

- Ao clicar em “**Pesquisar**”, o sistema exibe a lista de produtos que atendem ao critério escolhido, limitados a 90 processos (6 páginas, 15 linhas por página), ordenados na ordem decrescente da data do envio do último registro (versão ou outros documentos) de cada processo.
- O usuário poderá acessar mais informações sobre um determinado processo clicando em qualquer link da linha referente àquele processo.
- Para obter a relação completa dos processos filtrados, o usuário poderá clicar em “**Exportar**”, e então será feito o download da planilha de Excel contendo todos os resultados.
- As informações disponíveis nessa listagem são:
  - Número do Processo;
  - Data de Envio do Produto (somente na planilha);
  - Data do Último Envio;
  - Situação do Produto;
  - Tipo de Processo;
  - RAM;
  - SubRAM;
  - Subtipo de Processo;
  - Classe;
  - Subclasse (somente na planilha);
  - Data de Liberação/Aprovação do produto (somente na planilha);
  - Data de Fim da Comercialização do produto (somente na planilha); e
  - Data de Início Efetivo da Comercialização do produto (somente na planilha).

**Lista de Produtos**

Tipo Processo Selecione Tipo de Processo  
RAM Selecione RAM  
SUBRAM Selecione SUBRAM  
Classe NÃO APLICÁVEL  
Situação do Produto Selecione Situação  
Envios entre 01/05/2019

Nº Processo  Nº CEE

Pesquisar Limpar Filtros

Resultado limitado a **90 registros** em tela. Para acessar todos os produtos filtrados, clique em "**Exportar**".

Clique no **PROCESSO** para Gerenciar/Consultar o Produto

Data do Último Envio	Número do Processo	Tipo de Processo	RAM	SUBRAM	Subtipo de Processo	Classe	Situação do Produto
27/06/2019	15414.609715/2019-56	PLANO DE MICROSSEGURÓ	RAM exemplo manual 06	SubRAM C (exemplo manual)	PADRONIZADO	NÃO APLICÁVEL	Passível de comercialização
28/05/2019	15414.609730/2019-02	PLANO DE PREVIDÊNCIA	RAM exemplo manual 05	SubRAM B (exemplo manual)	PLANO PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Em Exigência
27/05/2019	15414.609735/2019-27	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	RAM exemplo manual 03	SubRAM D (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Indeferido
27/05/2019	15414.609727/2019-81	PLANO DE SEGURO COM SOBREVIVÊNCIA	RAM exemplo manual 04	SubRAM F (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Para Análise
27/05/2019	15414.609729/2019-70	PLANO DE PREVIDÊNCIA	RAM exemplo manual 05	SubRAM B (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Cancelado em função de norma
27/05/2019	15414.609731/2019-49	PLANO DE MICROSSEGURÓ	RAM exemplo manual 06	SubRAM C (exemplo manual)	PADRONIZADO	NÃO APLICÁVEL	Para Análise
27/05/2019	15414.609726/2019-36	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	RAM exemplo manual 03	SubRAM D (exemplo manual)	PLANO PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Aprovado
27/05/2019	15414.609733/2019-38	PLANO DE PREVIDÊNCIA	RAM exemplo manual 05	SubRAM B (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Aprovado
27/05/2019	15414.609732/2019-93	PLANO DE MICROSSEGURÓ	RAM exemplo manual 06	SubRAM C (exemplo manual)	PADRONIZADO	NÃO APLICÁVEL	Suspensão Temporária
27/05/2019	15414.609728/2019-25	PLANO DE SEGURO COM SOBREVIVÊNCIA	RAM exemplo manual 04	SubRAM F (exemplo manual)	PLANO PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Aprovado
27/05/2019	15414.609725/2019-91	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	RAM exemplo manual 03	SubRAM D (exemplo manual)	PLANO NÃO-PADRÃO	NÃO APLICÁVEL	Suspensão Definitiva
21/05/2019	15414.609714/2019-10	PLANO DE MICROSSEGURÓ	RAM exemplo manual 06	SubRAM C (exemplo manual)	PADRONIZADO	NÃO APLICÁVEL	Passível de comercialização

<<Primeira <Anterior 1 Próxima> Última>>



# Histórico do produto

- O histórico de um determinado produto é exibido quando o usuário clica em algum link da linha a ele correspondente na lista de produtos.
- Na parte superior da tela, são exibidas as informações do produto.
- Na parte central, há dois filtros para os registros: nº do CEE (faz busca parcial também) e tipo de registro.
- Os tipos de registro são: *versão*, *outros documentos sociedade*, *documentos SUSEP*, *alteração SUSEP* e *e-mail* (referente aos e-mails migrados do antigo sistema).
- Na parte inferior, é exibida uma tabela contendo informações básicas dos registros, ordenados em ordem decrescente de data de envio/criação. Todos os links de uma mesma linha da tabela direcionam o usuário para a tela de consulta ao registro ao qual aquela linha corresponde.
- Abaixo da tabela, ficam ativos os links que dão acesso a outras funcionalidades do sistema, cuja exibição é restrita ao tipo de perfil e à situação do produto.
- Conforme explicado no Capítulo I, somente o perfil do diretor da Sociedade poderá acessar a funcionalidade de cancelamento de produtos.

**Histórico do Produto**

**Número do Processo:** 15414.609715/2019-56      **Data de Envio do Produto:** 21/05/2019

**RAM:** RAM exemplo manual 06      **Data Início Efetivo da Comercialização:**

**SUBRAM:** SubRAM C (exemplo manual)      **Situação do Produto:** Passível de comercialização

**Subtipo de Processo:** PADRONIZADO      **Data da Liberação/Aprovação:** 21/05/2019

**Classe:** SECUNDÁRIO      **Data Fim da Comercialização:**

**SubClasse:** NÃO APLICÁVEL

**Nº CEE**

**Tipo de Registro**

Clique no **Registro do Produto** para consultar informação detalhada.

Data de Registro	Tipo de Registro	Início da Comercialização	Fim da Comercialização	Número CEE
27/06/2019	Outros Documentos Sociedade			2019.06.27.183552.797373
27/06/2019	Documentos Susep			
27/06/2019	Alteração Susep			
21/05/2019	Versão	21/05/2019		2019.05.21.155542.267803

[Alterar Produto](#) | [Enviar Outros Documentos](#) | [Cancelar Produto](#) | [Comunicar Início Efetivo de Comercialização](#) | [Produtos Principais Vinculados](#)

[Voltar para a tela Lista de Produtos](#)



# Alterar produto

- A tela de alteração do produto é acessada quando o usuário clica no link “[Alterar Produto](#)”, na tela de histórico do produto.
- O sistema automaticamente habilitará o *upload* dos arquivos obrigatórios para registro de um produto que tenha aquela combinação de características.
- Selecionados os arquivos, o usuário deverá clicar em “Enviar”, lembrando que, assim como no envio de um produto novo:
  - É obrigatória a inclusão de todos os documentos para os quais o *upload* foi habilitado.
  - Os documentos deverão ter formato PDF e o tamanho de cada um não poderá ultrapassar 20MB.
- A Sociedade deverá anexar arquivos para todos os tipos de documentos solicitados, inclusive para os que não sofreram alteração, caso em que deverá ser anexado o mesmo arquivo da versão anterior.
- Os arquivos anexados devem consistir na integralidade dos documentos a que se referem, e não apenas nas alterações efetuadas.
- Havendo sucesso na alteração do produto, o sistema exibirá uma mensagem de sucesso e o CEE referente à alteração.

**Alterar Produto**

Número de Processo: 15414.609715/2019-56

RAM: RAM exemplo manual 06

SUBRAM: SubRAM C (exemplo manual)

Subtipo de Processo: PADRONIZADO

Classe: NÃO APLICÁVEL

SubClasse: NÃO APLICÁVEL

**Upload Arquivos (em formato PDF)**

CARTA DE ENCAMINHAMENTO  
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTO  
FOLHA DE PARÂMETROS

Teste1.pdf  
 Teste2.pdf  
 Teste3.pdf

[Voltar para a tela Histórico de Produtos](#)

Tem certeza de que deseja alterar o produto?



# Enviar outros documentos

- A tela de envio de outros documentos é acessada quando o usuário clica no link “[Enviar Outros Documentos](#)”, na tela de histórico do produto.
- Na parte superior da tela, são exibidas as informações do produto.
- Na parte inferior, o sistema exibe um campo para upload do arquivo referente ao documento que se deseja enviar.
- Selecionado o arquivo, o usuário deverá clicar em “[Enviar](#)”, para prosseguir.
- Observações:
  - Só é possível anexar um arquivo por envio.
  - O arquivo deverá ter formato PDF e seu tamanho não poderá ultrapassar 20MB.
- Havendo sucesso na operação, o sistema exibirá uma mensagem de sucesso e o CEE referente ao envio.

**Histórico do Produto**

**Número do Processo:** 15414.609722/2019-58      **Data de Envio do Produto:** 27/05/2019

**RAM:** RAM exemplo manual 02      **Data Início Efetivo da Comercialização:**

**SUBRAM:** SubRAM A (exemplo manual)      **Situação do Produto:** Passível de comercialização

**Subtipo de Processo:** NÃO PADRONIZADO      **Data da Liberação/Aprovação:** 27/05/2019

**Classe:** PRINCIPAL      **Data Fim da Comercialização:**

**SubClasse:** COMPOSTO

**Envio de Outros Documentos Sociedade**

Upload Arquivos (em formato PDF)

[Escolher arquivo](#) [Nenhum arquivo selecionado](#)  [Enviar](#)

[Voltar para a tela histórico do produto](#)



# Consultar registro – Versão

- Esta tela é acessada a partir da tabela de registros (parte inferior da tela de histórico do produto), quando o usuário clica em uma linha correspondente a um registro do tipo Versão.
- Na parte superior da tela, são exibidas as informações do produto.
- Na parte inferior, são exibidas as informações da versão e os documentos que foram anexados no ato do envio, disponíveis para *download*, clicando-se nas setas verdes.
- Abaixo dos documentos, está disponível a opção “Imprimir CEE”, que exibe o comprovante de envio da versão em questão.

**Versão**

**Número do Processo:** 15414.609720/2019-69      **Data de Envio do Produto:** 27/05/2019

**RAM:** RAM exemplo manual 01      **Data Início Efetivo da Comercialização:** 28/05/2019

**SUBRAM:** SubRAM E (exemplo manual)      **Situação do Produto:** Passível de comercialização

**Subtipo de Processo:** NÃO PADRONIZADO      **Data da Liberação/Aprovação:** 27/05/2019

**Classe:** PRINCIPAL      **Data Fim da Comercialização:**

**SubClasse:** COMPOSTO

---

**Número CEE:** 2019.05.27.160940.694531      **Data Início da Comercialização da Versão:** 27/05/2019

**Tipo de Registro:** Versão      **Data Fim da Comercialização da Versão:**

**Data de Envio:** 27/05/2019

**Documentos Enviados**

CARTA DE ENCAMINHAMENTO - Documento 04.pdf  
COND. CONTRATUAIS / REGULAMENTO - Documento 08.pdf  
Documento exemplo - Documento 10.pdf

[Voltar para a tela histórico do produto](#) | [Imprimir CEE](#)



# Consultar registro – Outros Documentos

- Esta tela é acessada a partir da tabela de registros (parte inferior da tela de histórico do produto), quando o usuário clica em uma linha correspondente a um registro do tipo Outros Documentos Sociedade.
- Na parte superior da tela, são exibidas as informações do produto.
- Na parte inferior, são exibidas as informações do registro e o documento que foi anexado no ato do envio, disponível para *download*, clicando-se na seta verde.
- Abaixo do documento, está disponível a opção “Imprimir CEE”, que exibe o comprovante de envio do documento em questão.

**Outros Documentos Sociedade**

---

**Número do Processo:** 15414.609720/2019-69      **Data de Envio do Produto:** 27/05/2019

**RAM:** RAM exemplo manual 01      **Data Início Efetivo da Comercialização:** 28/05/2019

**SUBRAM:** SubRAM E (exemplo manual)      **Situação do Produto:** Passível de comercialização

**Subtipo de Processo:** NÃO PADRONIZADO      **Data da Liberação/Aprovação:** 27/05/2019

**Classe:** PRINCIPAL      **Data Fim da Comercialização:**

**SubClasse:** COMPOSTO

---

**Número CEE:** 2019.05.27.190241.162635      **Data de Envio:** 27/05/2019

**Tipo de Registro:** Outros Documentos Sociedade

**Documentos Enviados**

**Outros Documentos Sociedade - Documento 10.pdf**

[Voltar para a tela histórico do produto](#) | [Imprimir CEE](#)



# Consultar registro – Documentos SUSEP

- Esta tela é acessada a partir da tabela de registros (parte inferior da tela de histórico do produto), quando o usuário clica em uma linha correspondente a um registro do tipo Documentos SUSEP.
- Sempre que a análise da SUSEP de uma versão ou de outro documento resultar na emissão de um parecer, um ofício, uma carta homologatória ou algum outro documento, será gerado um registro do tipo “Documentos SUSEP” no histórico do produto.
- Quando o documento carregado pela SUSEP precisar ser respondido, este será enviado também pelo sistema **DOCS-Mercado**, para o qual existem procedimentos definidos em normativo específico, que também deverão ser observados.
- Na parte superior da tela, são exibidas as informações do produto.
- Na parte inferior, são exibidas informações do registro e, abaixo delas, são exibidos os documentos anexados pela SUSEP após a análise de algum registro do tipo “Versão” ou “Outros Documentos Sociedade”. Esses documentos estão disponíveis para download, clicando-se nas setas verdes.

<i>Documentos Susep</i>	
<b>Número do Processo:</b> 15414.609730/2019-02	<b>Data de Envio do Produto:</b> 27/05/2019
<b>RAM:</b> RAM exemplo manual 05	<b>Data Início Efetivo da Comercialização:</b>
<b>SUBRAM:</b> SubRAM B (exemplo manual)	<b>Situação do Produto:</b> Em Exigência
<b>Subtipo de Processo:</b> PLANO PADRÃO	<b>Data da Liberação/Aprovação:</b>
<b>Classe:</b> NÃO APLICÁVEL	<b>Data Fim da Comercialização:</b>
<b>SubClasse:</b> NÃO APLICÁVEL	
<b>Tipo de Registro:</b> Documentos Susep <b>Data de Envio:</b> 04/07/2019	
<b>Documentos Análise</b>	
<b>Docs-Mercado</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ofício.pdf	
Parecer.pdf	
<b>Tipo de Documento:</b> Ofício	<b>Prazo(dias):</b> 15
<a href="#">Voltar para a tela histórico do produto</a>	



# Consultar registro – Alteração SUSEP

- Esta tela é acessada a partir da tabela de registros (parte inferior da tela de histórico do produto), quando o usuário clica em uma linha correspondente a um registro do tipo Alteração SUSEP.
- A SUSEP poderá alterar algumas informações do produto, em situações especiais.
- As “Alterações SUSEP” podem ser do tipo:
  - **Situação do Produto:** alterações de situação do produto motivadas por razões não relacionadas a análises de versões.
  - **Sociedade:** alteração em lote da entidade titular daquele produto, em decorrência de atos societários, tais como fusão, incorporação e transferência de carteira.
  - **RAM e/ou subRAM:** alterações cadastrais de RAM e/ou subRAM, que resultam na alteração, em lote, das características de todos produtos que estavam registrados sob o RAM e o subRAM de origem (lembrando que não é possível alterar as características de um único produto, individualmente).
  - **Data de início efetivo de comercialização:** alterações realizadas pela SUSEP, por solicitação da Sociedade.
- Na parte superior da tela, são exibidas as informações do produto.
- Na parte inferior, são exibidas as informações da alteração que se está consultando.

## *Alteração Susep*

**Sociedade:** SOCIEDADE 02

**Data de Envio do Produto:** 27/05/2019

**Número do Processo:** 15414.609720/2019-69

**Data Início Efetivo da Comercialização:** 28/05/2019

**RAM:** RAM exemplo manual 01

**Situação do Produto:** Passível de comercialização

**SUBRAM:** SubRAM E (exemplo manual)

**Data da Liberação/Aprovação:** 27/05/2019

**Subtipo de Processo:** NÃO PADRONIZADO

**Data Fim da Comercialização:**

**Classe:** PRINCIPAL

**Atribuído a:**

**SubClasse:** COMPOSTO

## *Alteração da Sociedade*

**De:** SOCIEDADE 01

**Para:** SOCIEDADE 02

**Entrada em vigor da alteração:** 05/06/2019

**Data da Operação em lote:** 05/06/2019

**Motivação:** Transferência de carteira

[Voltar para a tela histórico do produto](#)



# Comunicar início efetivo de comercialização

- Para comunicar a data em que foi feita a primeira comercialização do produto, o usuário deverá clicar no link “Comunicar Início Efetivo de Comercialização”.
- O sistema irá, então, exibir uma janela, contendo um campo para preenchimento de tal data.
- Uma vez confirmada a operação, a data de início de comercialização do produto será exibida nas informações do produto (parte superior da tela do histórico) e não poderá ser alterada pela Sociedade.
- Caso a data informada esteja errada, a Sociedade deverá solicitar que a SUSEP a corrija, enviando a solicitação e os documentos comprobatórios por meio da funcionalidade “Enviar Outros Documentos”.
- Observação:** conforme o explicado no Capítulo I, quando for efetivada a primeira venda do produto (emissão da primeira apólice, bilhete, certificado ou série de títulos de capitalização), a Sociedade terá o prazo de **trinta** dias para informar a data de início efetivo de comercialização.

**Histórico do Produto**

Número do Processo:	15414.609720/2019-69	Data de Envio do Produto:	27/05/2019
RAM:	RAM exemplo manual 01	Data Início Efetivo da Comercialização:	
SUBRAM:	SubRAM E (exemplo manual)	Situação do Produto:	Passível de comercialização
Subtipo de Processo:	NÃO PADRONIZADO	Data da Liberação/Aprovação:	27/05/2019
Classe:	PRINCIPAL	Data Fim da Comercialização:	
SubClasse:	COMPOSTO		

**Comunicar Início Efetivo da Comercialização do Produto**

Nº CEE:

Tipo de Registro:

Data de Início de Comercialização:

[Pesquisar](#)

Clique no **Registro do Produto** para consultar informação detalhada.

Data de Registro	Tipo de Registro	Início da Comercialização	Fim da Comercialização	Número CEE
27/05/2019	Outros Documentos Sociedade			2019.05.27.190241.162635
27/05/2019	Versão	27/05/2019		2019.05.27.160940.694531

[Alterar Produto](#) | [Enviar Outros Documentos](#) | [Cancelar Produto](#) | [Comunicar Início Efetivo de Comercialização](#)

[Voltar para a tela Lista de Produtos](#)



# Cadastrar processos principais vinculados

- A tela de alteração do produto é acessada quando o usuário clica no link “Produtos Principais Vinculados”, na tela de histórico do produto (essa opção só estará habilitada para seguros de danos cuja classe seja “secundário”).
- Na parte superior da tela, são exibidas as informações do produto.
- Na parte inferior, é exibida a listagem de números de processos relativos a produtos de classe “principal” aos quais aquele produto está ou esteve vinculado, adicionados às datas de início e de fim do período em que a vinculação àquele processo esteve ativa.
- Para incluir um processo na lista, o usuário deverá selecioná-lo na lista suspensa na parte central da tela e depois clicar no botão de “+”.
- Para desfazer a vinculação, o usuário deverá clicar no botão de “-” na linha da tabela correspondente ao processo que se deseja desvincular.

**Histórico do Produto**

**Número do Processo:** 15414.609734/2019-82  
**RAM:** RAM exemplo manual 01  
**SUBRAM:** SubRAM E (exemplo manual)  
**Subtipo de Processo:** NÃO PADRONIZADO  
**Classe:** SECUNDÁRIO  
**SubClasse:** SIMPLES

**Data de Envio do Produto:** 27/05/2019  
**Data Início Efetivo da Comercialização:**  
**Situação do Produto:** Passível de comercialização  
**Data da Liberação/Aprovação:** 27/05/2019  
**Data Fim da Comercialização:**

**Produtos Vinculados**

Número do Processo  [+]

Número Processo	Data Início	Data Fim
15414.609722/2019-58	26/06/2019	<span>-</span>
15414.609724/2019-47	26/06/2019	<span>-</span>
15414.609714/2019-10	26/06/2019	26/06/2019

[Voltar para a tela histórico do produto](#)



# Cancelar produto

- A tela de cancelamento por iniciativa da Sociedade é acessada quando o usuário clica no link “Cancelar Produto”, na tela de histórico do produto.
- Somente o perfil de Diretor da Sociedade tem acesso a essa funcionalidade.
- Quando o usuário clicar no link, o sistema exibirá uma caixa de diálogo e solicitará a confirmação da operação.
- Depois de confirmado o cancelamento, as datas de fim de comercialização do produto e da versão vigente serão preenchidas (caso o produto tenha sido liberado/aprovado anteriormente) e a opção de alterar o produto ficará desabilitada.
- Após o cancelamento, a Sociedade não poderá mais comercializar o produto, observadas as regras e exceções constantes no Capítulo I.
- A opção de “Enviar Outros Documentos” continuará habilitada, para o caso de a Sociedade querer registrar no processo alguma informação relevante.
- Cabe ressaltar que esta operação é **irreversível**, sendo que nem mesmo a SUSEP poderá revertê-la no sistema.

**Histórico do Produto**

**Número do Processo:** 15414.60  
**RAM:** RAM exemplo manual 06  
**SUBRAM:** SubRAM C (exemplo)  
**Subtipo de Processo:** PADRON  
**Classe:** NÃO APLICÁVEL  
**SubClasse:** NÃO APLICÁVEL

O produto aprovado/liberado não poderá mais ser comercializado a partir de 29/05/2019.

Tem certeza que deseja cancelar o produto?

**OK** **Cancelar**

Nº CEE

Tipo de Registro

Clique no **Registro do Produto** para consultar informação detalhada.

Data de Registro	Tipo de Registro	Início da Comercialização	Fim da Comercialização	Número CEE
27/05/2019	Outros Documentos Sociedade			2019.05.27.190223.648211
27/05/2019	Versão			2019.05.27.185534.865724

[Alterar Produto](#) | [Enviar Outros Documentos](#) | [Cancelar Produto](#)

[Voltar para a tela Lista de Produtos](#)



# **Capítulo IV**

## **Consulta Pública de produtos no site da SUSEP**



# Consulta pública de produtos

- Após o envio do produto, as Condições ou o Regulamento do plano estarão disponíveis para consulta pública no portal da SUSEP na Internet – imediatamente, no caso de produtos que não dependam de aprovação prévia por parte da SUSEP, ou a partir da data de aprovação, no caso de produtos que dependam de aprovação prévia por parte da SUSEP.
- Não serão exibidos na consulta pública versões anteriores à migração do processo físico para o REP.
- Uma vez aprovado ou passível de comercialização, o produto continuará disponível para consulta pública, mesmo se sua comercialização for cancelada ou suspensa definitivamente.





# Consulta pública de produtos

## CONSULTA PÚBLICA DE PRODUTOS – SUSEP

### Orientações

Confira aqui se o plano de **seguro**, o plano de **previdência complementar aberta** ou o **título de capitalização** contratado é registrado junto à SUSEP.

A base de consulta contém todos os produtos registrados eletronicamente cuja comercialização esteja liberada atualmente ou já tenha sido liberada em algum momento.

Digite, no campo abaixo, o número do processo SUSEP informado em qualquer um dos documentos contratuais (apólice, certificado, bilhete, proposta, título de capitalização, condições gerais ou outro documento), o qual pode ter um dos seguintes formatos:

XXXXX.XXXXXXX/XXXX-XX
XX.XXXXXXX/XX-XX
XXX-XXXXXX/XX
XXXXX.XXXXXXX/XX-XX

Ao digitar, inclua números, ponto("."), traço("-") e barra("/"). Em seguida clique em "Buscar".

Nº Processo:



Buscar

Limpar



# Consulta pública de produtos

## *Detalhes do Produto*

Número do Processo: 15414.000000/0000-00

Sociedade: Sociedade 01

RAM: subRAM exemplo manual

SubRAM: RAM exemplo manual

Situação do Produto: ex.: aprovado

**Este produto não pode mais ser comercializado.** [caso a data de fim de comercialização do produto esteja preenchida]

## *Alterações Cadastrais* [caso haja]

Tipo de Alteração	Entrada em Vigor	De	Para
Sociedade			
RAM e/ou SubRAM			

## *Versões*

Regulamento/Cond. Contratuais	Data de Início de Comercialização	Data de Fim de Comercialização
CG_RAM01_mai2019.pdf	16/05/2019	
CG_RAM01_mar2019.pdf	01/04/2019	15/05/2019
CG_RAM01_jan2019.pdf	01/01/2019	31/03/2019

## *Histórico de Suspensões Temporárias* [caso haja]

Data da Suspensão	Data da Revogação



# Anexo

**Modelos para Cartas de Encaminhamento**



# Orientações sobre os modelos de Carta de Encaminhamento

Este anexo contém oito modelos:

- I. Modelo para planos de Seguros de Danos (exceto DPEM);
- II. Modelo para planos de Seguros de Pessoas;
- III. Modelo para planos de Seguros de Pessoas com cobertura por sobrevivência;
- IV. Modelo para planos referentes a Títulos de Capitalização;
- V. Modelo para planos de Previdência Complementar Aberta;
- VI. Modelo para planos de Microseguros;
- VII. Modelo para planos de Seguro DPEM; e
- VIII. Modelo para a folha de rosto da procuração.

A Sociedade deverá utilizar o modelo correspondente ao produto que esteja registrando ou alterando, obedecendo as orientações nele contidas, bem como as orientações constantes na seção específica sobre Cartas de Encaminhamento deste manual.



# Orientações sobre os modelos de Carta de Encaminhamento

Em cada modelo, há:

- textos em **vermelho**, que devem ser preenchidos pela Sociedade, podendo apresentar alternativas a serem escolhidas;
- textos em **azul**, que indicam as situações ou condições em que determinado texto deve ser incluído, ou apresentam uma introdução para o(s) parágrafo(s) seguinte(s);
- notas de rodapé, em **verde**, contendo orientações sobre o preenchimento dos campos sinalizados.

Após redigir corretamente a carta, seguindo as orientações do modelo, pessoa responsável pela elaboração da Carta de Encaminhamento deverá:

- apagar todos os textos em azul e as notas de rodapé;
- apagar todas as alternativas não aplicáveis de trechos e parágrafos;
- passar todo o conteúdo para a cor **preta**.

# MODELO I – Seguros de danos

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Ref.: **código SUSEP, nome e CNPJ da Sociedade Seguradora**

Processo SUSEP nº \_\_\_\_\_ [em caso de alteração de produto]

Número SEI da procuração <sup>1</sup>: \_\_\_\_\_ [em caso de carta assinada por procurador]

Resposta ao Ofício nº \_\_\_/\_\_\_/SUSEP/\_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um ofício da SUSEP]

Resposta ao Parecer SUSEP/\_\_\_/\_\_\_/nº \_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um parecer da SUSEP]

Encaminhamos os documentos relativos ao Produto **nome do produto**, para registro junto à SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 438, de 15 de junho de 2012.

- a) Tipo de processo: plano de seguro de danos
- b) Código e nome do RAM <sup>2</sup>: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_
- c) Nome do subRAM: \_\_\_\_\_
- d) Subtipo de processo: **padronizado** --ou-- **não padronizado**
- e) Classe <sup>3</sup>: **principal** --ou-- **secundário**
- f) Subclasse <sup>4</sup>: **simples** --ou-- **composto**
- g) Descrição do produto<sup>5</sup>: \_\_\_\_\_
- h) Nome, telefone e e-mail de contato <sup>6</sup>: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

**TEXTO 1:** número do processo [em caso de envio de produto novo]

A **nome da Sociedade** se compromete a incluir o número de processo obtido no ato do registro no REP em todo material informativo e de comercialização e nas peças promocionais do produto, em atendimento ao art. 6º da Circular SUSEP nº 438, de 2012.

<sup>1</sup> Número fornecido no ato do protocolo físico da procuração na SUSEP.

<sup>2</sup> Código de quatro dígitos composto pelos campos “Grupo” e “Identificador do Ramo”, informados na Circular SUSEP nº 535, de 2016, aplicável a planos de seguros e de microseguros (informar o ramo, assunto ou modalidade que melhor caracteriza o plano, de acordo com as coberturas que o compõem). Para mais informações, consultar a **Tabela de Ramos, Assuntos e Modalidades – RAM**, no sítio da SUSEP.

**Obs.:** Para produtos cuja a classe é “principal”, informar o código e o nome do ramo principal; se a classe for “secundário”, informar código e nome do ramo do plano secundário (não deve ser informado código e nome do ramo principal ao qual o plano secundário está vinculado).

<sup>3</sup> O plano de seguro **secundário** é um plano que apresenta coberturas adicionais de contratação facultativa, típicas de um único ramo, que somente poderão ser comercializadas em conjunto com um ou mais planos de seguro principal. **Principal** é o plano que não é secundário, podendo ter planos secundários vinculados a si ou não (arts. 5º e 6º da Circular SUSEP nº 535, de 2016).

**Obs.:** Para efeito do registro na SUSEP, as condições gerais deverão constar apenas no registro correspondente ao plano de seguro principal.

<sup>4</sup> O plano de seguro simples contempla exclusivamente coberturas de um único ramo, enquanto que o composto, além das coberturas do ramo principal, contém coberturas agregadas, submetidas em conjunto, pertencentes ao mesmo Grupo ou não (art. 5º da Circular SUSEP nº 535, de 2016).

<sup>5</sup> Descrição de forma sucinta do risco coberto e do objeto do seguro.

<sup>6</sup> Dados do funcionário responsável pelas comunicações referentes ao produto de que trata a Carta.

## MODELO I – Seguros de danos

Além dos documentos ora submetidos, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação nome da lista quando da elaboração deste produto. [quando aplicável]

**TEXTO 2: descrição das alterações feitas no produto [em caso de alteração de produto]**

Os documentos ora submetidos substituem integralmente a versão anterior do produto.

Adicionalmente, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação nome da lista quando da elaboração desta versão. [quando aplicável]

Foram realizadas as seguintes alterações <sup>7</sup>:

O produto objeto do processo em referência não foi comercializado até a presente data --ou-- teve sua comercialização iniciada em \_\_/\_\_/\_\_<sup>8</sup>.

**TEXTO 3: alterações no plano padronizado <sup>9</sup> [em caso de produto de subtipo padronizado cujos documentos apresentem modificações pontuais com relação ao modelo]**

**TEXTO 4: informações adicionais <sup>10</sup> [opcional]**

**TEXTO 5: ciência aprovação prévia [em caso de seguro rural com subvenção]**

**Estamos cientes de que a comercialização do produto estará condicionada à sua aprovação.**

**TEXTO 6: declaração de conformidade e ciência e assinaturas dos diretores [sempre]**

**Declaramos que as Condições Contratuais e todos os documentos relativos às disposições tarifárias, à contratação (apólices, bilhetes e certificados), à divulgação e à comercialização deste produto estão em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sobre ele à SUSEP.**

**Por último, declaramos estar cientes de que, em caso de infração às normas vigentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis, as quais poderão ser imputadas a nós, pessoalmente, ou à Sociedade que representamos, nos termos da legislação em vigor.**

---

<sup>7</sup> Enumerar, descrever detalhadamente e motivar as alterações, informando qual foi o documento alterado em cada caso. Se a alteração tiver a finalidade de atender a uma demanda da SUSEP, informar o número e a data do documento da SUSEP que originou a demanda.

<sup>8</sup> Data da efetiva comercialização informada no REP.

<sup>9</sup> Incluir parágrafo contendo descrição e justificativas técnicas para eventuais alterações pontuais inseridas no produto em relação, exclusivamente, ao plano padronizado, nas hipóteses permitidas pelas normas em vigor, informando qual foi o documento alterado em cada caso.

<sup>10</sup> Inserir informações adicionais relevantes à análise do produto.

## MODELO I – Seguros de danos

Atenciosamente,

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável técnico da Sociedade, nos termos do art. 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003

**TEXTO 7: declaração de conformidade e ciência e assinatura do atuário [sempre]**

**Declaro que a Nota Técnica Atuarial do produto em tela foi elaborada em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo, juntamente com os diretores acima signatários, responsabilidade pelas informações prestadas à SUSEP relativas à Nota Técnica Atuarial do produto.**

**Declaro, ainda, que, conforme disposto no Manual de Utilização do REP, me isento de responsabilidade quanto ao anexo referente ao programa de resseguro. [somente em caso de seguros rurais com cobertura do FESR]**

---

**Nome do Atuário**

**Número de registro**

Atuário responsável pela elaboração da Nota Técnica Atuarial do Produto

## MODELO II – Seguros de pessoas

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**

**Ref.: código SUSEP, nome e CNPJ da Sociedade Seguradora**

Processo SUSEP nº \_\_\_\_\_ [em caso de alteração de produto]

Número SEI da procuração <sup>11</sup>: \_\_\_\_\_ [em caso de carta assinada por procurador]

Resposta ao Ofício nº \_\_\_/\_\_\_/SUSEP/\_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um ofício da SUSEP]

Resposta ao Parecer SUSEP/\_\_\_/\_\_\_/nº \_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um parecer da SUSEP]

Encaminhamos os documentos relativos ao Produto **nome do produto**, para registro junto à SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 438, de 15 de junho de 2012.

- a) Tipo de processo: plano de seguro de pessoas
- b) Código e nome do RAM <sup>12</sup>: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- c) Nome, telefone e e-mail de contato <sup>13</sup>: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
@ \_\_\_\_\_.

**[TEXTO 1: número do processo [em caso de envio de produto novo]]**

A **nome da Sociedade** se compromete a incluir o número de processo obtido no ato do registro no REP em todo material informativo e de comercialização e nas peças promocionais do produto, em atendimento ao art. 6º da Circular SUSEP nº 438, de 2012.

Além dos documentos ora submetidos, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração deste produto. **[quando aplicável]**

**[TEXTO 2: descrição das alterações feitas no produto [em caso de alteração de produto]]**

Os documentos ora submetidos substituem integralmente a versão anterior do produto.

Adicionalmente, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração desta versão. **[quando aplicável]**

Foram realizadas as seguintes alterações <sup>14</sup>: \_\_\_\_\_

O produto objeto do processo em referência **não foi comercializado até a presente data** --ou-- **teve sua comercialização iniciada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** <sup>15</sup>.

---

<sup>11</sup> Número fornecido no ato do protocolo físico da procuração na SUSEP.

<sup>12</sup> Código de quatro dígitos composto pelos campos “Grupo” e “Identificador do Ramo”, informados na Circular SUSEP nº 535, de 2016, aplicável a planos de seguros e de microseguros (informar o ramo, assunto ou modalidade que melhor caracteriza o plano, de acordo com as coberturas que o compõem). Para mais informações, consultar a **Tabela de Ramos, Assuntos e Modalidades – RAM**, no [site](#) da SUSEP.

<sup>13</sup> Dados do funcionário responsável pelas comunicações referentes ao produto de que trata a Carta.

<sup>14</sup> Enumerar, descrever detalhadamente e motivar as alterações, informando qual foi o documento alterado em cada caso. Se a alteração tiver a finalidade de atender a uma demanda da SUSEP, informar o número e a data do documento da SUSEP que originou a demanda.

<sup>15</sup> Data da efetiva comercialização informada no REP.

## MODELO II – Seguros de pessoas

TEXTO 3: informações adicionais <sup>16</sup> [opcional]

TEXTO 4: declaração de conformidade e ciência e assinaturas dos diretores [sempre]

Declaramos que as Condições Gerais, as Condições Especiais [quando aplicável] e todos os documentos relativos às disposições tarifárias, à contratação (apólices, bilhetes e certificados), à divulgação e à comercialização deste produto estão em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sobre ele à SUSEP.

Por último, declaramos estar cientes de que, em caso de infração às normas vigentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis, as quais poderão ser imputadas a nós, pessoalmente, ou à Sociedade que representamos, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Nome do Diretor

Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003

Nome do Diretor

Diretor designado como responsável técnico da Sociedade, nos termos do art. 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003

TEXTO 5: declaração de conformidade e ciência e assinatura do atuário [sempre]

Declaro que a Nota Técnica Atuarial do produto em tela foi elaborada em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo, juntamente com os diretores acima signatários, responsabilidade pelas informações prestadas à SUSEP relativas à Nota Técnica Atuarial do produto.

Nome do Atuário

Número de registro

Atuário responsável pela elaboração da Nota  
Técnica Atuarial do Produto

<sup>16</sup> Inserir informações adicionais relevantes à análise do produto.

## MODELO III – Seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Ref.: **código SUSEP, nome e CNPJ da Sociedade Seguradora**

Processo SUSEP nº \_\_\_\_\_ [em caso de alteração de produto]

Número SEI da procuração <sup>17</sup>: \_\_\_\_\_ [em caso de carta assinada por procurador]

Resposta ao Ofício nº \_\_\_/\_\_\_/SUSEP/\_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um ofício da SUSEP]

Resposta ao Parecer SUSEP/\_\_\_/\_\_\_/nº \_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um parecer da SUSEP]

Encaminhamos os documentos relativos ao Produto **nome do produto**, para registro junto à SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 438, de 15 de junho de 2012.

- a) Tipo de processo: plano de seguro de pessoas com cobertura por sobrevivência
- b) Código e nome do RAM <sup>18</sup>: \_\_\_ - \_\_\_
- c) Subtipo de processo: **plano padrão** --ou-- **plano não-padrão**
- d) Nome, telefone e e-mail de contato <sup>19</sup>:  
\_\_\_\_\_  
(\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_

**TEXTO 1:** número do processo [em caso de envio de produto novo]

A **nome da Sociedade** se compromete a incluir o número de processo obtido no ato do registro no REP em todo material informativo e de comercialização e nas peças promocionais do produto, em atendimento ao art. 6º da Circular SUSEP nº 438, de 2012.

Além dos documentos ora submetidos, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração deste produto. [quando aplicável]

**TEXTO 2:** descrição das alterações feitas no produto [em caso de alteração de produto]

Os documentos ora submetidos substituem integralmente a versão anterior do produto.

Adicionalmente, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração desta versão. [quando aplicável]

Foram realizadas as seguintes alterações <sup>20</sup>: \_\_\_\_\_

O produto objeto do processo em referência **não foi comercializado até a**

<sup>17</sup> Número fornecido no ato do protocolo físico da procuração na SUSEP.

<sup>18</sup> Código de quatro dígitos composto pelos campos “Grupo” e “Identificador do Ramo”, informados na Circular SUSEP nº 535, de 2016, aplicável a planos de seguros e de microseguros (informar o ramo, assunto ou modalidade que melhor caracteriza o plano, de acordo com as coberturas que o compõem). Para mais informações, consultar a **Tabela de Ramos, Assuntos e Modalidades – RAM**, no site da SUSEP.

<sup>19</sup> Dados do funcionário responsável pelas comunicações referentes ao produto de que trata a Carta.

<sup>20</sup> Enumerar, descrever detalhadamente e motivar as alterações, informando qual foi o documento alterado em cada caso. Se a alteração tiver a finalidade de atender a uma demanda da SUSEP, informar o número e a data do documento da SUSEP que originou a demanda.

## MODELO III – Seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência

presente data --ou-- teve sua comercialização iniciada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_<sup>21</sup>.

**TEXTO 3: conformidade plano padrão [em caso de produto de subtipo padrão]**

O Regulamento e a Nota técnica Atuarial do plano estão redigidos exatamente nos moldes e termos daqueles aprovados no processo SUSEP nº <sup>22</sup>, Versão <sup>23</sup>, bem como foram preenchidos em consonância com os parâmetros enviados no documento "Condições Específicas / Parâmetros", encontrando-se arquivados em sua sede, à disposição da fiscalização desta Autarquia, assinadas pelos diretores e pelo atuário responsável, devidamente identificados.

**TEXTO 4: plano não-padrão elaborado com base em plano padrão<sup>24</sup> [em caso de produto de subtipo não-padrão cujos documentos apresentem modificações pontuais com relação ao modelo de plano padrão]**

**TEXTO 5: informações adicionais<sup>25</sup> [opcional]**

**TEXTO 6: ciência aprovação prévia [sempre]**

**Estamos cientes de que a comercialização do produto estará condicionada à sua aprovação.**

**TEXTO 7: declaração de conformidade e ciência e assinaturas dos diretores [sempre]**

**Declaramos que o Regulamento do plano e todos os documentos relativos às disposições tarifárias, à contratação (apólices, bilhetes e certificados), à divulgação e à comercialização deste produto estão em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sobre ele à SUSEP.**

**Por último, declaramos estar cientes de que, em caso de infração às normas vigentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis, as quais poderão ser imputadas a nós, pessoalmente, ou à Sociedade que representamos, nos termos da legislação em vigor.**

Atenciosamente,

---

Nome do Diretor

---

Nome do Diretor

21 Data da efetiva comercialização informada no REP.

22 Especificar o número do processo referente ao plano padrão

23 Especificar a última versão mês/ano do plano padrão

24 Incluir parágrafo contendo descrição e justificativas técnicas para eventuais alterações pontuais inseridas no produto em relação, exclusivamente, ao plano padrão, nas hipóteses permitidas pelas normas em vigor, informando qual foi o documento alterado em cada caso.

25 Inserir informações adicionais relevantes à análise do produto.

## MODELO III – Seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência

Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003

Diretor designado como responsável técnico da Sociedade, nos termos do art. 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003

**TEXTO 8: declaração de conformidade e ciência e assinatura do atuário [sempre]**

**Declaro que a Nota Técnica Atuarial e a Folha de Parâmetros [quando for o caso] do produto em tela foi --ou-- foram elaborada(os) em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo, juntamente com os diretores acima signatários, responsabilidade pelas informações prestadas à SUSEP relativas à Nota Técnica Atuarial do produto e à Folha de Parâmetros [quando for o caso].**

---

**Nome do Atuário**

**Número de registro**

Atuário responsável pela elaboração da Nota Técnica Atuarial do Produto e da Folha de Parâmetros [quando for o caso]

## MODELO IV - Capitalização

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Ref.: **código SUSEP, nome e CNPJ da Sociedade de Capitalização**

Processo SUSEP nº \_\_\_\_\_ [inserir em caso de alteração de produto]

Número SEI da procuração <sup>26</sup>: \_\_\_\_\_ [inserir em caso de carta assinada por procurador]

Resposta ao Ofício nº \_\_\_/\_\_\_/SUSEP/\_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um ofício da SUSEP]

Resposta ao Parecer SUSEP/\_\_\_/\_\_\_/nº \_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um parecer da SUSEP]

Encaminhamos os documentos relativos ao Produto **nome do produto**, para registro junto à SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 438, de 15 de junho de 2012.

- a) Tipo de processo: título de capitalização
- b) Modalidade <sup>27</sup>: \_\_\_\_\_
- c) Subtipo de processo: **plano padrão** --ou-- **plano não-padrão**.
- d) Nome, telefone e e-mail de contato <sup>28</sup>: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_

**[TEXTO 1: número do processo [em caso de envio de produto novo]]**

A **nome da Sociedade** se compromete a incluir o número de processo obtido no ato do registro no REP em todo material informativo e de comercialização e nas peças promocionais do produto, em atendimento ao art. 6º da Circular SUSEP nº 438, de 2012.

Além dos documentos ora submetidos, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração deste produto. [quando aplicável]

**[TEXTO 2: descrição das alterações feitas no produto [em caso de alteração de produto]]**

Os documentos ora submetidos substituem integralmente a versão anterior do produto.

Foram realizadas as seguintes alterações <sup>29</sup>: \_\_\_\_\_

O produto objeto do processo em referência não foi comercializado até a presente data.

**[TEXTO 3: denominações comerciais <sup>30</sup> [caso a modalidade seja “popular” ou “filantropia premiável”]]**

Quando da comercialização deste plano de capitalização, será incluída nas

<sup>26</sup> Número fornecido no ato do protocolo físico da procuração na SUSEP.

<sup>27</sup> Conforme previsto nas normas de Capitalização.

<sup>28</sup> Dados do funcionário responsável pelas comunicações referentes ao produto de que trata a Carta.

<sup>29</sup> Enumerar, descrever detalhadamente e motivar as alterações, informando qual foi o documento alterado em cada caso. Se a alteração tiver a finalidade de atender a uma demanda da SUSEP, informar o número e a data do documento da SUSEP que originou a demanda.

<sup>30</sup> Deverão ser informadas **todas** as denominações comerciais do produto, nos termos dos artigos 41 e 53, do Anexo I da Circular SUSEP nº 569/2018.

## MODELO IV - Capitalização

Condições Gerais a seguinte denominação comercial --ou-- uma das seguintes denominações comerciais: \_\_\_\_\_

Declaramos ter verificado que a(s) denominação(ões) comercial(is) informada(s) não é(são) registrada(s) no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI --ou-- Declaramos que a(s) denominação(ões) comercial(is) informada(s) está(ão) registrada(s) no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI por esta sociedade de capitalização.

Declaramos ainda que a denominação comercial \_\_\_\_\_<sup>31</sup> está associada a outro produto, mas a partir de sua data de início de comercialização neste plano de capitalização, esta denominação comercial não será mais comercializada com o processo SUSEP \_\_\_\_\_<sup>32</sup>. [Caso a denominação comercial já tenha sido utilizada em outro produto da sociedade de capitalização]

**TEXTO 4: conformidade plano padrão [em caso de produto de subtipo padrão]**

As Condições Gerais e a Nota técnica Atuarial do título estão redigidas exatamente nos moldes e termos daqueles aprovados no processo SUSEP nº \_\_\_\_\_<sup>33</sup>, Versão \_\_\_\_\_<sup>34</sup>, bem como foram preenchidos em consonância com os parâmetros enviados no documento "Condições Específicas / Parâmetros", encontrando-se arquivados em sua sede, à disposição da fiscalização desta Autarquia, assinadas pelos diretores e pelo atuário responsável, devidamente identificados.

**TEXTO 5: plano não-padrão elaborado com base em plano padrão<sup>35</sup> [em caso de produto de subtipo não-padrão cujos documentos apresentem modificações pontuais com relação ao modelo de plano padrão]**

**TEXTO 6: informações adicionais<sup>36</sup> [opcional]**

**TEXTO 7: ciência aprovação prévia [sempre]**

**Estamos cientes de que a comercialização do produto estará condicionada à sua aprovação.**

**TEXTO 8: declaração de conformidade e ciência e assinaturas dos diretores [sempre]**

**Declaramos também que as condições gerais, a nota técnica atuarial e todos os documentos relativos à divulgação e à comercialização deste produto estão em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo inteira responsabilidade**

31 Especificar a qual denominação comercial o trecho se refere.

32 Especificar número de processo

33 Especificar o número do processo referente ao plano padrão

34 Especificar a última versão mês/ano do plano padrão

35 Incluir parágrafo contendo descrição e justificativas técnicas para eventuais alterações pontuais inseridas no produto em relação, exclusivamente, ao plano padrão, nas hipóteses permitidas pelas normas em vigor, informando qual foi o documento alterado em cada caso.

36 Inserir informações adicionais relevantes à análise do produto.

## MODELO IV - Capitalização

pelas informações prestadas sobre ele à SUSEP.

Por último, declaramos estar cientes de que, em caso de infração às normas vigentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis, as quais poderão ser imputadas a nós, pessoalmente, ou à Sociedade que representamos, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável técnico da Sociedade, nos termos do art. 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003

**TEXTO 9: declaração de conformidade e ciência do atuário [sempre]**

**Declaro que a Nota Técnica Atuarial do produto em tela, assim como a folha e a planilha de parâmetros correspondente(s) [quando for o caso], foi --ou-- foram elaborada(s) em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo, juntamente com os diretores acima signatários, responsabilidade pelas informações prestadas à SUSEP relativas à Nota Técnica Atuarial, à planilha e à folha de parâmetros [quando for o caso].**

**TEXTO 10: comunicação sobre o não envio da planilha de parâmetros [inserir no caso de incompatibilidade do produto com a planilha de parâmetros]**

**Além disso, informamos que a planilha de parâmetros não foi elaborada e encaminhada por ser incompatível com a estrutura do produto encaminhado.**

**TEXTO 11: assinatura do atuário [sempre]**

---

**Nome do Atuário**

**Número de registro**

Atuário designado como responsável, nos termos do art. 1º do Anexo I da Circular SUSEP nº 576, de 2018.

## MODELO V – Previdência Complementar Aberta

**Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**

**Ref.: código SUSEP, nome e CNPJ da Sociedade Seguradora ou Entidade**

Processo SUSEP nº \_\_\_\_\_ [inserir em caso de alteração de produto]

Número SEI da procuração <sup>37</sup>: \_\_\_\_\_ [inserir em caso de carta assinada por procurador]

Resposta ao Ofício nº \_\_\_/\_\_\_/SUSEP/\_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um ofício da SUSEP]

Resposta ao Parecer SUSEP/\_\_\_/\_\_\_/nº \_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um parecer da SUSEP]

Encaminhamos os documentos relativos ao Produto **nome do produto**, para registro junto à SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 438, de 15 de junho de 2012.

a) Tipo de processo: plano de previdência

b) Nome do RAM <sup>38</sup>: \_\_\_\_\_

c) Subtipo de processo: **plano padrão** --ou-- **plano não-padrão**.

d) Nome, telefone e e-mail de contato <sup>39</sup>: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.\_\_\_\_

**[TEXTO 1: número do processo [em caso de envio de produto novo]]**

A **nome da Sociedade** se compromete a incluir o número de processo obtido no ato do registro no REP em todo material informativo e de comercialização e nas peças promocionais do produto, em atendimento ao art. 6º da Circular SUSEP nº 438, de 2012.

Além dos documentos ora submetidos, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração deste produto. [quando aplicável]

**[TEXTO 2: descrição das alterações feitas no produto [em caso de alteração de produto]]**

Os documentos ora submetidos substituem integralmente a versão anterior do produto.

Adicionalmente, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração desta versão. [quando aplicável]

Foram realizadas as seguintes alterações <sup>40</sup>: \_\_\_\_\_

O produto objeto do processo em referência **não foi comercializado até a presente data** --ou-- **teve sua comercialização iniciada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** <sup>41</sup>.

<sup>37</sup> Número fornecido no ato do protocolo físico da procuração na SUSEP.

<sup>38</sup> Informar o ramo, assunto ou modalidade que melhor caracteriza o plano, de acordo com as coberturas que o compõem. Para mais informações, consultar a **Tabela de Ramos, Assuntos e Modalidades – RAM**, no [site](#) da SUSEP.

<sup>39</sup> Dados do funcionário responsável pelas comunicações referentes ao produto de que trata a Carta.

<sup>40</sup> Enumerar, descrever detalhadamente e motivar as alterações, informando qual foi o documento alterado em cada caso. Se a alteração tiver a finalidade de atender a uma demanda da SUSEP, informar o número e a data do documento da SUSEP que originou a demanda.

<sup>41</sup> Data da efetiva comercialização informada no REP.

## MODELO V – Previdência Complementar Aberta

**TEXTO 3: conformidade plano padrão [em caso de produto de subtipo padrão]**

O Regulamento e a Nota técnica Atuarial do plano estão redigidos exatamente nos moldes e termos daqueles aprovados no processo SUSEP nº <sup>42</sup>, Versão <sup>43</sup>, bem como foram preenchidos em consonância com os parâmetros enviados no documento "Condições Específicas / Parâmetros", encontrando-se arquivados em sua sede, à disposição da fiscalização desta Autarquia, assinadas pelos diretores e pelo atuário responsável, devidamente identificados.

**TEXTO 4: plano não-padrão elaborado com base em plano padrão <sup>44</sup> [em caso de produto de subtipo não-padrão cujos documentos apresentem modificações pontuais com relação ao modelo de plano padrão]**

**TEXTO 5: informações adicionais <sup>45</sup> [opcional]**

**TEXTO 6: ciência aprovação prévia [sempre]**

**Estamos cientes de que a comercialização do produto estará condicionada à sua aprovação.**

**TEXTO 7: declaração de conformidade e ciência e assinaturas dos diretores [sempre]**

**Declaramos que o Regulamento do plano e todos os documentos relativos às disposições tarifárias, à contratação (apólices, bilhetes e certificados), à divulgação e à comercialização deste produto estão em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sobre ele à SUSEP.**

**Por último, declaramos estar cientes de que, em caso de infração às normas vigentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis, as quais poderão ser imputadas a nós, pessoalmente, ou à Sociedade que representamos, nos termos da legislação em vigor.**

Atenciosamente,

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável técnico da Sociedade, nos termos do art. 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003

42 Especificar o número do processo referente ao plano padrão

43 Especificar a última versão mês/ano do plano padrão

44 Incluir parágrafo contendo descrição e justificativas técnicas para eventuais alterações pontuais inseridas no produto em relação, exclusivamente, ao plano padrão, nas hipóteses permitidas pelas normas em vigor, informando qual foi o documento alterado em cada caso.

45 Inserir informações adicionais relevantes à análise do produto.

## MODELO V – Previdência Complementar Aberta

TEXTO 8: declaração de conformidade e ciência do atuário [sempre]

**Declaro que a Nota Técnica Atuarial e a Folha de Parâmetros [quando for o caso] do produto em tela foi --ou-- foram elaborada(os) em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo, juntamente com os diretores acima signatários, responsabilidade pelas informações prestadas à SUSEP relativas à Nota Técnica Atuarial do produto e à Folha de Parâmetros [quando for o caso].**

TEXTO 9: assinatura do atuário [sempre]

---

Nome do Atuário  
Número de registro  
Atuário responsável pela elaboração da Nota  
Técnica Atuarial do Produto e da Folha de  
Parâmetros [quando for o caso]

## MODELO VI - Micrseguros

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Ref.: **código SUSEP, nome e CNPJ da Sociedade Seguradora, EAPC ou Micrseguradora**

Processo SUSEP nº \_\_\_\_\_ [inserir em caso de alteração de produto]

Número SEI da procuração <sup>46</sup>: \_\_\_\_\_ [inserir em caso de carta assinada por procurador]

Resposta ao Ofício nº \_\_\_/\_\_\_/SUSEP/\_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um ofício da SUSEP]

Resposta ao Parecer SUSEP/\_\_\_/\_\_\_/nº \_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um parecer da SUSEP]

Encaminhamos os documentos relativos ao Produto **nome do produto**, para registro junto à SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 438, de 15 de junho de 2012.

- a) Tipo de processo: plano de micrseguro
- b) Código e nome do RAM <sup>47</sup>: \_\_\_\_\_
- c) Subtipo de processo: não padronizado.
- d) Nome, telefone e e-mail de contato <sup>48</sup>:  
\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

**[TEXTO 1: número do processo [em caso de envio de produto novo]]**

A **nome da Sociedade** se compromete a incluir o número de processo obtido no ato do registro no REP em todo material informativo e de comercialização e nas peças promocionais do produto, em atendimento ao art. 6º da Circular SUSEP nº 438, de 2012.

Além dos documentos ora submetidos, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração deste produto. [quando aplicável]

**[TEXTO 2: descrição das alterações feitas no produto [em caso de alteração de produto]]**

Os documentos ora submetidos substituem integralmente a versão anterior do produto.

Adicionalmente, informamos que observamos a(s) lista(s) de verificação **nome da lista** quando da elaboração desta versão. [quando aplicável]

Foram realizadas as seguintes alterações <sup>49</sup>: \_\_\_\_\_

O produto objeto do processo em referência **não foi comercializado até a**

<sup>46</sup> Número fornecido no ato do protocolo físico da procuração na SUSEP.

<sup>47</sup> Código de quatro dígitos composto pelos campos “Grupo” e “Identificador do Ramo”, informados na Circular SUSEP nº 535, de 2016, aplicável a planos de seguros e de micrseguros (informar o ramo, assunto ou modalidade que melhor caracteriza o plano, de acordo com as coberturas que o compõem). Para mais informações, consultar a **Tabela de Ramos, Assuntos e Modalidades – RAM**, no site da SUSEP.

<sup>48</sup> Dados do funcionário responsável pelas comunicações referentes ao produto de que trata a Carta.

<sup>49</sup> Enumerar, descrever detalhadamente e motivar as alterações, informando qual foi o documento alterado em cada caso. Se a alteração tiver a finalidade de atender a uma demanda da SUSEP, informar o número e a data do documento da SUSEP que originou a demanda.

## MODELO VI - Micrseguros

presente data --ou-- teve sua comercialização iniciada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_<sup>50</sup>.

TEXTO 3: informações adicionais <sup>51</sup> [opcional]

TEXTO 4: ciência aprovação prévia [em caso de micrseguro de previdência]

Estamos cientes de que a comercialização do produto estará condicionada à sua aprovação.

TEXTO 5: declaração de conformidade e ciência e assinaturas dos diretores [sempre]

**Declaramos que o Regulamento do Plano --ou-- as Condições Gerais --ou-- as Condições Contratuais [conforme o caso] e todos os documentos relativos às disposições tarifárias, à contratação (apólices, bilhetes e certificados), à divulgação e à comercialização deste produto estão em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sobre ele à SUSEP.**

**Por último, declaramos estar cientes de que, em caso de infração às normas vigentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis, as quais poderão ser imputadas a nós, pessoalmente, ou à Sociedade que representamos, nos termos da legislação em vigor.**

Atenciosamente,

Nome do Diretor

Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003

Nome do Diretor

Diretor designado como responsável técnico da Sociedade, nos termos do art. 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003

TEXTO 6: declaração de conformidade e ciência do atuário [sempre]

**Declaro que a Nota Técnica Atuarial do produto em tela foi elaborada em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo, juntamente com os diretores acima signatários, responsabilidade pelas informações prestadas à SUSEP relativas à Nota Técnica Atuarial do produto.**

TEXTO 7: assinatura do atuário [sempre]

Nome do Atuário

Número de registro

Atuário responsável pela elaboração da Nota  
Técnica Atuarial do Produto

50 Data da efetiva comercialização informada no REP.

51 Inserir informações adicionais relevantes à análise do produto.

## MODELO VII - DPEM

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**

**Ref.: código SUSEP, nome e CNPJ da Sociedade Seguradora**

Processo SUSEP nº \_\_\_\_\_ [inserir em caso de alteração de produto]

Número SEI da procuração <sup>52</sup>: \_\_\_\_\_ [inserir em caso de carta assinada por procurador]

Resposta ao Ofício nº \_\_\_/\_\_\_/SUSEP/\_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um ofício da SUSEP]

Resposta ao Parecer SUSEP/\_\_\_/\_\_\_/nº \_\_\_/\_\_\_ [em caso de resposta a um parecer da SUSEP]

Encaminhamos os documentos relativos ao Produto DPEM, para registro junto à SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 438, de 15 de junho de 2012.

a) Tipo de processo: plano de seguro de danos

b) Código e nome do RAM: 1457 – DPEM

c) Nome, telefone e e-mail de contato <sup>53</sup>: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_

**[TEXTO 1: número do processo [em caso de envio de produto novo]]**

A **nome da Sociedade** se compromete a incluir o número de processo obtido no ato do registro no REP em todo material informativo e de comercialização e nas peças promocionais do produto, em atendimento ao art. 6º da Circular SUSEP nº 438, de 2012.

**[TEXTO 2: descrição das alterações feitas no produto [em caso de alteração de produto]]**

Os documentos ora submetidos substituem integralmente a versão anterior do produto.

Foram realizadas as seguintes alterações <sup>54</sup>: \_\_\_\_\_

O produto objeto do processo em referência **não foi comercializado até a presente data** --ou-- **teve sua comercialização iniciada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** <sup>55</sup>.

**[TEXTO 3: informações adicionais <sup>56</sup> [opcional]]**

**[TEXTO 4: declaração de conformidade e ciência e assinaturas dos diretores [sempre]]**

**Declaramos que as Condições Contratuais estão redigidas exatamente nos moldes e termos da legislação em vigor, que a tarifação acompanha a definida pela SUSEP**

52 Número fornecido no ato do protocolo físico da procuração na SUSEP.

53 Dados do funcionário responsável pelas comunicações referentes ao produto de que trata a Carta.

54 Enumerar, descrever detalhadamente e motivar as alterações, informando qual foi o documento alterado em cada caso. Se a alteração tiver a finalidade de atender a uma demanda da SUSEP, informar o número e a data do documento da SUSEP que originou a demanda.

55 Data da efetiva comercialização informada no REP.

56 Inserir informações adicionais relevantes à análise do produto.

## MODELO VII - DPEM

**e que todos os documentos relativos às disposições tarifárias, à contratação (bilhetes), à divulgação e à comercialização deste produto estão em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sobre ele à SUSEP.**

**Por último, declaramos estar cientes de que, em caso de infração às normas vigentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis, as quais poderão ser imputadas a nós, pessoalmente, ou à Sociedade que representamos, nos termos da legislação em vigor.**

Atenciosamente,

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003

---

**Nome do Diretor**

Diretor designado como responsável técnico da Sociedade, nos termos do art. 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003

## **MODELO VIII - Folha de rosto para encaminhamento de procuração**

**À Superintendência de Seguros Privados,**

A **nome da empresa**, com sede social em **cidade/estado, endereço**, inscrita no CNPJ sob o n.º **\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, encaminha anexa procuração pública, devidamente registrada em Cartório, em atenção ao exposto no Manual de Utilização do sistema de Registro Eletrônico de Produtos.

Tal documento objetiva compor o Banco de Procurações, implementado pela Autarquia, para assinatura das Cartas de Encaminhamento nos casos em que o Diretor designado esteja temporariamente impossibilitado de assiná-las.

**Local e data**

---

**assinatura**

**nome da empresa**